



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 236/2025 – São Paulo, sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### ATO CJF3R N° 16590, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MM<sup>a</sup>. Juíza Federal Substituta MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS, da 3ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 18 e 19/11/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente, em 17/12/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### ATO CJF3R N° 16589, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MM<sup>a</sup>. Juíza Federal Substituta GABRIELA DINIZ RODRIGUES, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Osasco/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos dias 18 e 19/12/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM<sup>a</sup>. Juíza Federal TATIANA PATTARO PEREIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente, em 17/12/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### ATO CJF3R N° 16588, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto VICTOR DE ALMEIDA SILVEIRA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, nos dias 18 e 19/12/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal BRUNO CESAR LORENCINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente, em 17/12/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### ATO PRES N° 7359, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF e 72/2009-CJF, bem como o contido no OFÍCIO 31 - PRESI/DIRG/SEJU/UNI2, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte,

**RESOLVE:**

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, titular da 8ª Vara Federal de São Paulo/SP, para participar da Sessão de Julgamento, por videoconferência, da 4ª Turma desta Corte, a realizar-se no dia 18 de dezembro de 2025, às 10 horas, a fim de possibilitar o julgamento do feito 5003463-62.2018.4.03.6126.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente, em 17/12/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA PRES N° 4466, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Conceder à Excellentíssima Juíza Federal Convocada VANESSA VIEIRA DE MELLO compensação no dia 08 de janeiro de 2026, nos termos da Resolução CATRF3 122/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpria-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/12/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**RESOLUÇÃO CATRF3R N° 229, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Altera a estrutura organizacional do Gabinete da Conciliação (GABCO).*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a [Resolução CATRF3 n° 197, de 8/11/2024](#), que, dentre outras providências, alterou a estrutura organizacional do Gabinete da Conciliação (GABCO);

**CONSIDERANDO** a [Resolução PRES n° 750, de 14/11/2024](#), que estabeleceu as denominações, atribuições e requisitos dos cargos em comissão e funções comissionadas no âmbito da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região;

**CONSIDERANDO** a [Recomendação CJF n° 6, de 8/8/2025](#), que recomenda a estruturação adequada das Comissões Regionais de Soluções Fundiárias, considerando a [Nota Técnica CNSF n° 2/2024](#), bem como orienta a adoção de procedimento uniformizado a respeito dos pedidos de atuação das Comissões Regionais Federais formulados por partes ou terceiros interessados em conflitos judicializados e também por interessados em conflitos não judicializados;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 261.<sup>a</sup> Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.<sup>a</sup> Região (CATRF3R), de 15/12/2025;

**CONSIDERANDO** o processo SEI n.<sup>o</sup> 0033406-72.2025.4.03.8000 n.<sup>o</sup> 0038190-92.2025.4.03.8000,

**R E S O L V E:**

Art. 1.<sup>º</sup> Extinguir a seguinte unidade, remanejando as respectivas funções comissionadas para a reserva da Presidência:

Unidade extinta	Subordinação	Funções Comissionadas remanejadas
Seção de Estatística e Publicação (REPU)	Gabinete da Conciliação	1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente II

Art. 2.<sup>º</sup> Remanejar, para a reserva da Presidência, uma função comissionada FC-3, Assistente Técnico, proveniente do Gabinete da Conciliação.

Art. 3.<sup>º</sup> Criar a seguinte unidade, destinando funções comissionadas provenientes da reserva da Presidência:

Unidade	Subordinação	Funções Comissionadas destinadas
Seção de Apoio à Comissão de Soluções Fundiárias (RACF)	Gabinete da Conciliação	1 FC-5, Supervisor 2 FC-3, Assistente II

Art. 4.<sup>º</sup> Alterar a denominação do seguinte cargo em comissão, em razão do disposto na [Resolução PRES n° 750 de 14/11/2024](#):

Denominação atual	Nova Denominação	Unidades
1 CJ-3, Assessor	1 CJ-3, Assessor Judiciário I	Gabinete da Conciliação

Art. 5.<sup>º</sup> Atualizar a estrutura organizacional do Gabinete de Apoio à Conciliação (GABCO), em decorrência do disposto nos artigos anteriores e na [Resolução CATRF3 n° 197, de 8/11/2024](#), conforme segue:

Unidades	Sigla	Código
GABINETE DA CONCILIAÇÃO	GABCO	23.000
Quadro de cargos	-	Quantidades
Cargos sem especialidade	-	13
Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas	-	-
GABINETE DA CONCILIAÇÃO	GABCO	23.000
1 CJ-3, Assessor Judiciário I	-	-
1 CJ-2, Chefe de Gabinete	-	-
2 FC4, Assistente I	-	-
Seção de Ações Diversas	RACD	23.002
1 FC-5, Supervisor	-	-
1 FC-3, Assistente II	-	-
Seção de Recebimento e Expedição	RECE	23.004
1 FC-5, Supervisor	-	-
1 FC-3, Assistente II	-	-
Seção de Apoio à Comissão de Soluções Fundiárias	RACF	23.006
1 FC-5, Supervisor	-	-
2 FC-3, Assistente II	-	-

Art. 6.<sup>º</sup> Aprovar, conforme Anexo, as atribuições da RACF, bem como atualizar a do GABCO, RACD, RCOL e RECE.

Art. 7.<sup>º</sup> Revogar o art. 7.<sup>º</sup> da [Resolução CATRF3 n° 197, de 8/11/2024](#).

Art. 8.<sup>º</sup> Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. As dispensas e designações de funções comissionadas, decorrentes da aplicação desta norma, serão simultâneas e efetuadas em até 30 dias após a publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpria-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/12/2025, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ANEXO DARESOLUÇÃO CATRF3R N° 229, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.****NORMA DE ESTRUTURA****GABINETE DA CONCILIAÇÃO**

Sigla: GABCO Código: 23.000

**MISSÃO / FINALIDADE**

Planejar, coordenar e gerenciar as atividades estratégicas e administrativas do Gabinete, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos e das Centrais de Conciliação, prestando assessoramento direto à Coordenação e monitorando o desempenho e as metas da unidade.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação	Seção de Ações Diversas Seção de Apoio à Conciliação Seção de Recebimento e Expedição Seção de Apoio à Comissão de Soluções Fundiárias

#### CARGO DO TITULAR

Assessor Judiciário I

#### ATRIBUIÇÕES DA ÁREA

- Auxiliar o(a) Desembargador(a) Federal Coordenador(a) no gerenciamento das atividades do Gabinete, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos (Nupemec), das Centrais de Conciliação (Cecons) e Centrais de Conciliação Regionais (Cercons);
- Prestar auxílio direto aos Juizes(Juizadas) Coordenadores(as) e Coordenadores(as)-Adjuntos, bem como auxiliar os(as) Supervisores das CECONs e CERCONs no alinhamento de projetos e disciplina administrativa;
- Gerenciar as férias e afastamentos dos magistrados das Cecons e Cercons para a indicação dos respectivos substitutos ao Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;
- Controlar e analisar processos judiciais e expedientes administrativos, elaborando minutas de despachos, decisões e ofícios da Coordenação;
- Elaborar relatórios gerenciais, acompanhar as Metas Estratégicas do Judiciário e realizar a prestação de contas;
- Supervisionar a atuação das unidades subordinadas, garantindo a conformidade com as diretrizes institucionais;
- Elaborar fluxos de processos de trabalho e gerenciar riscos da gestão;
- Apoiar a Presidência na gestão estratégica da conciliação e mediação.

#### SEÇÃO DE AÇÕES DIVERSAS

Sigla: RACD Código: 23.002

#### MISSÃO/FINALIDADE

Gerenciar as ações de formação e cadastro de conciliadores, prestar suporte administrativo às Plataformas Interinstitucionais e ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Gabinete da Conciliação	Não há

#### CARGO DO TITULAR

Supervisor

#### ATRIBUIÇÕES DA ÁREA

- Promover cursos e eventos de capacitação e atualização para conciliadores, mediadores e prepostos.
- Gerenciar o cadastramento de conciliadores, mediadores, instrutores e instituições formadoras no âmbito da 3ª Região e CNJ.
- Acompanhar estágios e processos de certificação e revalidação de instrutores.
- Acompanhar acordos de cooperação relacionados à formação e intercâmbio de conciliadores e mediadores.
- Prestar apoio administrativo às Plataformas Interinstitucionais e ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos (Nupemec), incluindo agendamento de reuniões, elaboração de pautas, memoriais e contato com órgãos externos.

#### SEÇÃO DE APOIO À CONCILIAÇÃO

Sigla: RCOL Código: 23.003

#### MISSÃO/FINALIDADE

Executar as atividades finalísticas de conciliação e mediação, atuando no desenho de soluções para conflitos complexos e na condução de audiências em processos de competência do Tribunal.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Gabinete da Conciliação	Não há

#### CARGO DO TITULAR

Supervisor

#### ATRIBUIÇÕES DA ÁREA

- Realizar audiências de conciliação e mediação em feitos de competência do Tribunal e das Plataformas Interinstitucionais (1º e 2º Graus).
- Gerenciar e desenhar estratégias de conciliação para processos sensíveis e complexos.
- Apoiar as tratativas nos processos de 2º Grau encaminhados às centrais, informando ao Juiz Natural sobre o andamento e resultado.
- Realizar a interlocução qualificada com o Ministério Público, Procuradorias, Defensorias e partes em casos de alta complexidade.

#### SEÇÃO DE RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO

Sigla: RECE Código: 23.004

#### MISSÃO/FINALIDADE

Gerenciar o fluxo processual e documental, assegurando o suporte logístico para a realização das audiências, prestar atendimento às partes, advogados e ao cidadão de modo geral.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Gabinete da Conciliação	Não há

#### CARGO DO TITULAR

Supervisor

#### ATRIBUIÇÕES DA ÁREA

- Gerenciar o fluxo de entrada e saída de feitos de 1º e 2º Grau submetidos à Conciliação (controle de acervo);
- Realizar o atendimento ao público externo (advogados e jurisdicionados);
- Executar a logística de pautas: reserva de espaços físicos ou virtuais, agendamento de audiências e comunicação/intimação das partes;
- Registrar as tratativas e movimentações nos sistemas processuais oficiais;
- Executar ações especiais voltadas ao exercício da cidadania.

#### SEÇÃO DE APOIO À COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS

**MISSÃO / FINALIDADE**

Prestar suporte técnico e operacional integral às atividades da Comissão Regional de Soluções Fundiárias

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Gabinete da Conciliação	Não há

**CARGO DO TITULAR**

Supervisor

**ATRIBUIÇÕES DA ÁREA**

1. Realizar a triagem inicial para avaliação de juízo de admissibilidade de atuação.
2. Comunicar o(a) magistrado(a) da comissão designado(a) como responsável pelo processo, contendo relatório com informações essenciais.
3. Elaborar minuta de despacho para designação do(a) magistrado(a) nos autos, bem como relatório com informações essenciais.
4. Entrar em contato com as partes/órgãos/interessados para agendamento de reuniões e sanar dúvidas.
5. Auxiliar os(as) magistrados(as) nas reuniões, elaborar e encaminhar memoriais.
6. Agendar visita técnica no local ocupado, bem como solicitar viatura para acompanhamento dos magistrados(as) e servidores(as).
7. Solicitar diária ao Tribunal para os(as) magistrados(as) e servidores(as) que participaram das visitas técnicas.
8. Acompanhar o(a) magistrado(a) na visita técnica para conversar com os ocupantes, tirar fotos e preencher ficha.
9. Elaborar:
  - a) minuta de relatório e ata de visita técnica;
  - b) minuta de ofícios, mensagens oficiais, despachos e decisões.

**PROVIMENTO CJF3R N° 176, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.***Altera as competências da 3.<sup>a</sup> e da 5.<sup>a</sup> Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS.***O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,**CONSIDERANDO** a necessidade de equalizar a carga de trabalho entre as varas federais com competência criminal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS;**CONSIDERANDO** a [Resolução CJF n° 273, de 18/12/2013](#), que dispõe sobre os critérios de distribuição de competência das varas federais especializadas em crimes contra o sistema financeiro nacional e de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e naquelas praticados por organizações criminosas;**CONSIDERANDO** o [Provimento CJF3R n° 24, de 12/9/2017](#), que atribui à 5.<sup>a</sup> Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS a função de Corregedoria do Presídio Federal de Campo Grande/MS;**CONSIDERANDO** o [Provimento CJF3R n° 49, de 6/12/2021](#), que dispõe sobre a competência das Varas Federais com competência criminal da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região;**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 579.<sup>a</sup> Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região (CJF3R), de 15/12/2025;**CONSIDERANDO** o contido no expediente SEI n° 0002480-39.2024.4.03.8002,**R E S O L V E:**Art. 1.<sup>º</sup> Alterar o [Provimento CJF3R n° 49, de 6/12/2021](#), nos seguintes termos:I - os incisos IX e X do artigo 5.<sup>º</sup> passam a ter a seguinte redação:"Art. 5.<sup>º</sup>.....

I - .....

IX - da 3.<sup>a</sup> Vara Federal Criminal da 1.<sup>a</sup> Subseção Judiciária - Campo Grande, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, denominada "3.<sup>a</sup> Vara Federal Criminal, de execução penal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP", para processar e julgar matéria criminal, crimes contra o sistema financeiro nacional e os crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores deles decorrentes, além dos demais processos e incidentes relativos a essa matéria, as execuções penais em regime aberto, das multas penais e das penas substitutivas, as execuções decorrentes de Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) por ela homologados ou recebidos em declinação de competência, as ações de competência da Lei n° 10.259/2001 (JEF Criminal), bem como cartas de ordem, precatórias e rogatórias criminais;X - da 5.<sup>a</sup> Vara Federal Criminal da 1.<sup>a</sup> Subseção Judiciária - Campo Grande, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, denominada "5.<sup>a</sup> Vara Federal Criminal, do Júri, de execução penal e de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro", para processar e julgar matéria criminal, execuções penais em regime fechado e semiaberto, as execuções dos Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) por ela homologados, tribunal do júri, crimes contra o sistema financeiro nacional e os crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores deles decorrentes, além dos demais processos e incidentes relativos a essa matéria, as ações de competência da Lei n° 10.259/2001 (JEF Criminal), bem como cartas de ordem, precatórias e rogatórias criminais;

....."

II - o parágrafo único do art. 9.<sup>º</sup> do passa a ter a seguinte redação:"Art. 9.<sup>º</sup>.....

.....

Parágrafo único. A compensação de distribuição prevista no inciso II não se aplica as Varas Federais Criminais da 1.<sup>a</sup> Subseção Judiciária - Campo Grande/MS, nem no caso das unidades que detêm competência apenas sobre os Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) por ela homologados.

....."

Art. 2.<sup>º</sup> Os processos em curso serão redistribuídos pelas respectivas unidades, no prazo de 30 dias após a publicação.Art. 3.<sup>º</sup> Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/12/2025, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.**RESOLUÇÃO CJF3R N° 185, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.***Destina cargo efetivo à Central de Audiências de Custódia da Subseção Judiciária de Guarulhos.***O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar a estrutura organizacional da Central de Audiências de Custódia da Subseção Judiciária de Guarulhos;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R n.º 148, de 21 de fevereiro de 2025](#), que estabeleceu a estrutura organizacional da Central de Audiências de Custódia da Subseção Judiciária de Guarulhos;

CONSIDERANDO o decidido na 579.<sup>a</sup> Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região (CJF3R), de 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO os expedientes SEI n.º 0004239-07.2025.4.03.8001 e n.º 0011591-16.2025.4.03.8001,

**R E S O L V E:**

Art. 1.<sup>º</sup> Destinar 1 cargo efetivo de Analista Judiciário ou Técnico Judiciário da reserva da Diretoria do Foro para a Central de Audiências de Custódia da Subseção Judiciária de Guarulhos.

Art. 2.<sup>º</sup> Consolidar a estrutura organizacional da Diretoria da Subseção Judiciária de Guarulhos, consoante o previsto no artigo anterior e na [Resolução CJF3R n.º 148, de 21/02/2025](#), conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS	DSUJ	UX.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	-	Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	-	II
<b>CENTRAL DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>		
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	-	2
Seção da Central de Audiências de Custódia	SUUD	UX.400
<b>1 FC-5, Supervisor</b>		
<b>1 FC-2, Assistente Operacional</b>		
<b>CENTRAL DE CONCILIAÇÃO</b>		
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	-	1
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	UX.090
<b>1 FC-5, Supervisor</b>		
<b>CENTRAL DE MANDADOS</b>		
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	-	18
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	-	1
Seção de Controle de Mandados	SUMA	UX.020
<b>1 FC-5, Supervisor</b>		
<b>APOIO REGIONAL</b>		
Divisão de Apoio Regional	DUAR	UX.100
<b>1 CJ-1, Diretor de Divisão</b>		
<b>1 FC-4, Assistente I</b>		
<b>2 FC-3, Assistente II</b>		
Setor de Segurança e Transportes	SEST	UX.102
<b>1 FC-4, Assistente I</b>		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	UX.130
<b>1 FC-5, Supervisor</b>		

Art. 3.<sup>º</sup> As alterações dos quadros de lotação deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro em até [90 dias](#) da publicação da norma.

Art. 4.<sup>º</sup> Revogar o art. 3.<sup>º</sup> da [Resolução CJF3R n.º 148, de 21/02/2025](#).

Art. 5.<sup>º</sup> Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/12/2025, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**RESOLUÇÃO CJF3R N° 186, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Cria a Seção da CEAMA.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 351, de 28/10/2020](#), que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 521, de 24/5/2022](#), que estabelece a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação, em cumprimento à determinação contida no art. 15 da [Resolução CNJ n.º 351/2022](#);

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R n.º 174, de 7/10/2025](#), que alterou a estrutura organizacional de unidades da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 750, de 14/11/2024](#), que estabelece as denominações, atribuições e requisitos dos cargos em comissão e funções comissionadas no âmbito da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 579.<sup>a</sup> Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região (CJF3R), de 15/12/2025;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0007717-23.2025.4.03.8001,

**R E S O L V E:**

Art. 1.<sup>º</sup> Criar a Seção da CEAMA (SUCEA) subordinada à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (UGEP).

Art. 2.<sup>º</sup> Destinar funções comissionadas, provenientes da reserva da Diretoria do Foro de São Paulo, para as seguintes unidades:

Unidade criada	Funções Comissionadas destinadas
Seção da CEAMA (SUCEA)	1 FC-5, Supervisor
Divisão de Saúde Ocupacional (DSOC)	1 FC-3, Assistente II

Art. 3.<sup>º</sup> Alterar a tabela constante no art. 6.<sup>º</sup> da [Resolução CJF3R n.º 174, de 7/10/2025](#), em decorrência do disposto nos artigos anteriores, bem como incluir parágrafo único, conforme segue:

"ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DO FORO	DFOR	10.000
Quadro dos cargos em comissão e das funções comissionadas	-	-
(...)	(...)	(...)
<b>SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>	UGEP	IX.D00
(...)	(...)	(...)
<b>Seção da CEAMA</b>	SUCEA	IX.D40

<b>1 FC-5, Supervisor</b>	-	-
(...)	(...)	(...)
<b>Divisão de Saúde Ocupacional</b>	<b>DSOC</b>	<b>1X.t00</b>
(...)	(...)	(...)
<b>1 FC-3, Assistente II</b>	-	-
(...)	(...)	(...)

Parágrafo único. A função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio ao Gabinete da Diretoria do Foro será exercida privativamente por servidor bacharel em Direito."

Art. 4.º A movimentação de servidores, bem como eventuais dispensas e designações de funções comissionadas decorrentes desta Resolução, deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro em até 60 dias após a publicação deste ato normativo.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/12/2025, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **RESOLUÇÃO CJF3R Nº 187, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Altera a denominação da Divisão de Planejamento da Seção Judiciária de São Paulo.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar duplicidade nas siglas das áreas administrativas da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a [Resolução CJF3R nº 174, de 7/10/2025](#), que alterou a estrutura organizacional de unidades da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 579.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 15/12/2025;

**CONSIDERANDO** o expediente administrativo SEI nº 0015471-16.2025.4.03.8001,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1.º Alterar a denominação da Divisão de Planejamento para Divisão de Planejamento Orçamentário.

Art. 2.º Alterar a tabela constante no art. 6.º da [Resolução CJF3R nº 174, de 7/10/2025](#), em decorrência do disposto no artigo anterior, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
<b>DIRETORIA DO FORO</b>	<b>DFOR</b>	<b>10.000</b>
Quadro dos cargos em comissão e das funções comissionadas	-	-
(...)	(...)	(...)
<b>Divisão de Planejamento Orçamentário</b>	<b>DPOR</b>	<b>1X.r00</b>
<b>1 CJ-1, Diretor de Divisão</b>	-	-
<b>Seção de Planejamento Orçamentário</b>	<b>SPLO</b>	<b>1X.r10</b>
<b>1 FC-5, Supervisor</b>	-	-
<b>Seção de Acompanhamento Orçamentário</b>	<b>SUACO</b>	<b>1X.r20</b>
<b>1 FC-5, Supervisor</b>	-	-
<b>1 FC-3, Assistente II</b>	-	-

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/12/2025, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **RESOLUÇÃO CJF3R Nº 188, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Altera as Resoluções CJF3Rn.º 104/2023 e 171/2025 retificando o quadro de servidores da 1.ª Vara Federal de Catanduva.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a [Resolução CJF3R nº 104, de 22 de setembro de 2023](#), que altera a estrutura organizacional da 1.ª Vara Federal de Catanduva;

**CONSIDERANDO** a [Resolução CJF3R nº 171/2025](#), que altera a estrutura organizacional das unidades da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 579.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 15/12/2025;

**CONSIDERANDO** os expedientes SEI nº 0000565-21.2025.4.03.8001 e nº 0004218-65.2024.4.03.8001,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1.º Alterar o art. 2.º da [Resolução CJF3R nº 104, de 22/09/2023](#), nos seguintes termos:

Órgãos	Siglas	Códigos
<b>1.ª VARA FEDERAL DE CATANDUVA</b>	<b>JF01</b>	<b>p1.000</b>
<b>QUADRO DE SERVIDORES</b>		
<b>Cargo</b>		
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	13	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	03	
<b>QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS</b>		
<b>1 FC-4, Assistente I</b>		
<b>1 FC-3, Assistente Técnico</b>		
<b>1 FC-2, Assistente Operacional</b>		
<b>Gabinete</b>		
<b>1 FC-6, Oficial de Gabinete</b>	<b>GA01</b>	<b>p1.100</b>
<b>1 FC-4, Assistente de Gabinete</b>		
<b>Secretaria</b>		
<b>1 CJ-3, Diretor de Secretaria</b>	<b>SE01</b>	<b>p1.200</b>

<b>Seção de Processamentos Diversos</b> <b>1 FC-5, Supervisor</b>	<b>SD01</b>	<b>p1.210</b>
<b>Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares</b> <b>1 FC-5, Supervisor</b>	<b>SM01</b>	<b>p1.220</b>
<b>Seção de Procedimentos Ordinários</b> <b>1 FC-5, Supervisor</b>	<b>SO01</b>	<b>p1.230</b>
<b>Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível</b> <b>1 FC-5, Supervisor</b>	<b>SJ01</b>	<b>p1.240</b>

Art. 2.º Alterar o art. 4.º da [Resolução CJF3R n° 171/2025](#), nos seguintes termos:

<b>Órgãos</b>	<b>Siglas</b>	<b>Códigos</b>
<b>1.ª VARA FEDERAL DE CATANDUVA</b>	<b>JF01</b>	<b>p1.000</b>
<b>QUADRO DE SERVIDORES</b>		
<b>Cargo</b>		<b>Quantidades</b>
<b>Analista Judiciário ou Técnico Judiciário</b>		<b>13</b>
<b>Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal</b>		<b>03</b>
<b>(...)</b>		

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/12/2025, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **RESOLUÇÃO CJF3R N° 184, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Virtualização das Turmas Recursais da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 579.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 15/12/2025;  
**CONSIDERANDO** o SEI nº 0002445-82.2024.4.03.8001,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º As Turmas Recursais da Seção Judiciária do Estado de São Paulo passam a ser consideradas unidades descentralizadas, para os fins da [Resolução PRES n° 514/2022](#).

Parágrafo único. As Turmas Recursais da Seção Judiciária do Estado de São Paulo funcionarão nesse formato, em caráter experimental, pelo período de 1 ano.

Art. 2.º Os feitos serão processados pelas Turmas Recursais no formato de "Juizo 100% Digital", com a utilização preferencial do balcão virtual para atendimento, sem prejuízo do disposto no art. 3.º

Art. 3.º Será mantida estrutura física mínima para uso dos gabinetes e da Secretaria Única das Turmas Recursais, garantindo atendimento ao público em geral de forma presencial.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/12/2025, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DIRETORIA-GERAL**

##### **PORTARIA DIRG N° 9266, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;  
**CONSIDERANDO** a Informação 12648184 DAEG,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** os servidores DANIELE FURUSHIMA AKIYOSHI, RF 4189, Analista Judiciário - Especialidade Engenharia Elétrica, Supervisora (FC5), JONAS TADEU BOTTAN, RF 4664, Técnico Judiciário, e LUIZ RICARDO AZEVEDO SILVA, RF 2517, Analista Judiciário - Especialidade Engenharia Elétrica, Assistente Operacional (FC2B), respectivamente, como Fiscal Titular, Fiscal Substituto I e Fiscal Substituto II do Contrato N.I. 04.048.10.2025 (12564121), firmado com a empresa MANRIO ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.587.451/0001-56, que tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo e Orçamento de Referência para ampliação e modernização do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) no Edifício-Sede (Torre Sul) do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, nos conjuntos da Torre Norte e no Anexo Administrativo Presidente Wilson.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 17/12/2025, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **AVISO DE PENALIDADE N° 12648939/2025**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO resolve aplicar à empresa VIDEIRAS BRAZIL COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ nº 31.098.143/0001-01, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 04 (quatro) meses, pelo descumprimento do subitem 6.21.5 do edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024-RP, com fundamento nos subitens 13.1.2.1, 13.1.2.3, 13.2 e 13.7 do referido edital e nos artigos 155, inciso V, e 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigação editalícia mediante Processo Administrativo nº 0000964-53.2025.4.03.8000. Data: 15/10/2025. Marta Fernandes Marinho Curia. Diretora-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Aparecida dos Santos Pinheiro, Supervisor(a)**, em 18/12/2025, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **AVISO DE PENALIDADE N° 12648865/2025**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO resolve aplicar à empresa K'WINNER SERVICOS DE APOIO LTDA, CNPJ nº 08.800.421/0001-09, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 03 (três) meses, pelo descumprimento do subitem 5.21.4 do edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024, com fundamento nos subitens 10.1.2.3, 10.2 e 10.7 do referido edital e nos artigos 155, inciso V, e 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigação editalícia mediante Processo Administrativo nº 0009668-55.2025.4.03.8000. Data: 23/10/2025. Marta Fernandes Marinho Curia. Diretora-Geral.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### DESPACHO N° 12642234/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009709-71.2015.4.03.8000  
Documento nº 12642234

Conforme documento 12642232, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA, no dia 12/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 17/12/2025, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO N° 12642779/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0040203-64.2025.4.03.8000  
Documento nº 12642779

Conforme documento 12642775, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor IGOR PEREIRA CAMPOS, no dia 12/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 17/12/2025, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO N° 12646041/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023227-60.2017.4.03.8000  
Documento nº 12646041

Conforme documento 12646029, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FERNANDA CHECCHIA AYRES DE AGUIRRA , no período de 15/12/2025 a 21/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 17/12/2025, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO N° 12646262/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005687-67.2015.4.03.8000  
Documento nº 12646262

Conforme documento 12646251, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANE GAVIRA KUBO, no dia 17/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 17/12/2025, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO N° 12634381/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0038765-03.2025.4.03.8000  
Documento nº 12634381

Ante as informações prestadas pela SEGE (12634378), defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **Jorge Manuel Pereira Nunes**, RF nº 1460, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8º da EC nº 103/2019, a partir de 12 de novembro de 2025, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 4º da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 17/12/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO N° 12627158/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Processo SEI nº 0039494-29.2025.4.03.8000  
Documento nº 12627158

Requerimento 12620988

Email de aviso de perda de fruição 12621032

Considerando o decidido no processo SEI 0009187-39.2018.4.03.8000 - Informação DAJU 3547739 e Despacho DAJU 3559090, defiro excepcionalmente o pedido.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/12/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 12643456/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0050228-44.2022.4.03.8000

Documento nº 12643456

Conforme documento 12643449, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora BIANCA FONSECA ROMUALDO ULIANA, no dia 16/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 18/12/2025, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 12617911/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0014612-81.2017.4.03.8000

Documento nº 12617911

Conforme documento 12617895, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor DANIEL HENRIQUE BERTONI REMORINI MORALLES PADIAL BRIGATTO DA COSTA, no período de 05/12/2025 a 06/01/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 18/12/2025, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 12649581/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022299-17.2014.4.03.8000

Documento nº 12649581

Conforme documento 12649503, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DEBORA ARAUJO ARENA, no dia 16/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 18/12/2025, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 12648970/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0002596-66.2015.4.03.8000

Documento nº 12648970

Conforme documento 12648957, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora GISLEID TORRES BALBINO, nos dias 16/12/2025 e 17/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 18/12/2025, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 12648633/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0002031-97.2018.4.03.8000

Documento nº 12648633

Conforme documento 12648624, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAO ALFREDO JORDAO TAVEIRA, nos dias 15/12/2025 e 16/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 18/12/2025, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 12647539/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0029164-75.2022.4.03.8000

Documento nº 12647539

Conforme documento 12647531, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MIKIO YOKOI IKEDA, no período de 10/12/2025 a 12/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 18/12/2025, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12647556/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0012644-45.2019.4.03.8000

Documento nº 12647556

Conforme documento 12647548, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SONIA REGINA RADDI DE ARAUJO, no período de 15/12/2025 a 19/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 18/12/2025, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12647566/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0018558-32.2015.4.03.8000

Documento nº 12647566

Conforme documento 12647563, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO HENRIQUE ZANATO, no dia 16/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 18/12/2025, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12647581/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0040267-74.2025.4.03.8000

Documento nº 12647581

Conforme documento 12647572, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora THAIS FREITAS CABRAL, no dia 15/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 18/12/2025, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12647865/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0013170-02.2025.4.03.8000

Documento nº 12647865

Conforme documento 12647853, defiro pedido de licença por motivo de doença empessa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora JULIA COELHO DA PAZ ALMEIDA , no período de 16/12/2025 a 19/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 18/12/2025, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12652623/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0002742-73.2016.4.03.8000

Documento nº 12652623

Conforme documento 12652614, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CATARINA NOBUE SAKAMOTO FUKUDA, no dia 17/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 18/12/2025, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12651152/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0009986-53.2016.4.03.8000

Documento nº 12651152

Conforme documento 12651143, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA APARECIDA NOVOLETTI , no dia 16/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 18/12/2025, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12642226/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Conforme documento 12642222, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA TEIXEIRA DOS SANTOS, no período de 22/12/2025 a 19/02/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 18/12/2025, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 12614252/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0038664-63.2025.4.03.8000

Interessadas: Marianne Elena Moraes Wendrak e Joana Moraes Wendrak

Instituidora: Ana Maria Moraes

Assunto: pedido de concessão de pensão estatutária

Advogado: Alexandre Teixeira de Melo (OAB/SP 330.629)

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (12614191).

Indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/12/2025, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

#### CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

**PORTRARIASP-CM-NUCM N° 394, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificado da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento CORE nº 01/2020, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

**RESOLVE:**

Tomar pública a escala dos Oficiais de Justiça Avaliadores para o **plantão de recesso forense 2025/2026**, conforme abaixo:

DATA	LOCAL/PLANTÃO	RF	NOME
20/12/2025  (sábado)	CÍVEL	9143	RONALD DOS SANTOS OLIVEIRA
		4444	RUBENS SEIJI YOSHINAGA
	CRIMINAL	6342	VANESSA MORCELI DOS ANJOS DE MARCHI
		8546	BERNARDO LOPES GOMES NOGUEIRA DA SILVA
21/12/2025  (domingo)	CÍVEL	6478	CARLOS HENRIQUE BERNARDINO
		8619	ANDRE FLORENCIO LANTMANN
	CRIMINAL	7687	DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS
		7700	LUCIANA BEZERRA RODRIGUES
22/12/2025  (segunda-feira)	CEUNI	4853	PATRÍCIA LOPES CANÇADO
		1357	MARIA CRISTINA LELLIS
		1718	SOLANGE SOUZA CAMPOS
		8536	CARLOS MARCELO DA SILVA JUNIOR
		8651	RENATO DE SOUZA E SILVA
		985	CILMARA MARQUES PAULON
		7698	FERNANDA SOUTO DE ASSUMPÇÃO
		5568	ROSEMARY DOS SANTOS TONELOTTI
		7868	EMERSON PACE MOTA
		9239	ALEXANDRE COELHO GEANBASTIANI
		9245	ALINE COSME VIEIRA DA SILVA
		4833	RAQUEL CRUZ SANTOS CANELLA
		9138	VICTOR SILVA PEREIRA DE LIMA
		2203	DANILO SIQUEIRA
		8345	EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZZOLA
		9141	JULIO CESAR DO NASCIMENTO

	<b>CÍVEL</b>	1802	MARCO TÚLIO BORGES DA SILVA CORDEIRO
		3345	ANDREIA ALEGRETTI BOTTCHER
<b>23/12/2025 (terça-feira)</b>	<b>CRIMINAL</b>	456	RAFAEL TADEU TROYANO
		8618	PATRICIA TONELLO
	<b>CÍVEL</b>	8623	SAMUEL FERREIRA LINDEMAYER
		9236	CAIO MARCIO DE OLIVEIRA FERNANDES
<b>24/12/2025 (quarta-feira)</b>	<b>CRIMINAL</b>	9241	RENATA FERNANDA DE CARVALHO
		6859	RENATA ROMÃO CAPELLINI SAPORITO
	<b>CÍVEL</b>	4742	RAQUEL FURLAN
		6348	FERNANDA LIE SUGINO
<b>25/12/2025 (quinta-feira)</b>	<b>CRIMINAL</b>	4592	AGNALDO VIEIRA DE SOUZA
		3143	EDILSON CIRELLO
	<b>CÍVEL</b>	2013	VLADIMIR BALICO
		9119	MATHEUS SWENSSON LONGATO
<b>26/12/2025 (sexta-feira)</b>	<b>CRIMINAL</b>	3564	WAGNER THOMAZ DE FREITAS CINTRA
		4097	ARNALDO BRAMBILLA JUNIOR
	<b>CÍVEL</b>	7132	WASHINGTON LUIZ RODRIGUES DA SILVA
		8505	RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI
<b>27/12/2024 (sábado)</b>	<b>CRIMINAL</b>	3562	ANA SILVIA POÇO
		4651	OSMAN MILLER VOLPINI
	<b>CÍVEL</b>	6694	MARIA ISABEL GOMES VOLPINI
		8612	MAURO CÉSAR DE PAULA JÚNIOR
<b>28/12/2025 (domingo)</b>	<b>CRIMINAL</b>	3038	RINALDO BELUCCI
		7867	BARBARA LIMA BARBOZA
	<b>CÍVEL</b>	5628	CEZARADRIANO DIAS
		929	CARLOS ALBERTO GRISPINO
<b>29/12/2025 (segunda-feira)</b>	<b>CRIMINAL</b>	4385	MARCIO MIYAGUI
		4697	PAULO ANDRÉ SOUZA MORENO
	<b>CÍVEL</b>	7386	MARCELO DE PALMA SALERNO
		5192	LETICIA DA SILVA
<b>30/12/2025 (terça-feira)</b>	<b>CRIMINAL</b>	1912	ELISABETH PEREIRA DE MIRANDA JOSEFOVICH
		4386	LUZIA KIMIE INABAABRÃO
	<b>CÍVEL</b>	4126	MARISA FÁTIMA CORREIA AQUILINO DE LIMA
		678	VANDA APARECIDA DE LIRA ROSA CIUTTI
<b>31/12/2025 (quarta-feira)</b>	<b>CRIMINAL</b>	4401	CARLOS ROBERTO DA SILVA
		1769	ELAINE AMARAL
	<b>CÍVEL</b>	5149	CLÁUDIA MARIA UZUBA
		7131	TERESA CRISTINA LESSA RODRIGUES
<b>01/01/2026 (quinta-feira)</b>	<b>CRIMINAL</b>	1661	JOSE CARLOS TORRES
		2943	SANDRA MELLO DE CARVALHO ZUZARTE
	<b>CÍVEL</b>	1358	FABIANO RIGHI
		4644	LUCIANA SCHUCHT DE CARVALHO
<b>02/01/2026 (sexta-feira)</b>	<b>CRIMINAL</b>	5825	SÉRGIO RICARDO CAIRES RAKAUSKAS
		3352	MARCELO RODRIGUES FERNANDES
	<b>CÍVEL</b>	2056	IVONE BATISTA DA SILVA
		9242	AMANDA GUEDES DE LIMA
<b>03/01/2026 (sábado)</b>	<b>CRIMINAL</b>	9246	BRUNO CAVALCANTE NEVES
		6890	ALEXANDRE RIBEIRO BLANDIM
	<b>CÍVEL</b>	8332	BRUNO DO NASCIMENTO DE ASSIS
		5986	CHRISTIANE PIMENTEL DE OLIVEIRA DE LOCCO
<b>04/01/2026 (domingo)</b>	<b>CRIMINAL</b>	4396	RENATA NIMER MOREIRA DA SILVA
		4182	CARLA PANELL DE ALMEIDA POTZIK
	<b>CÍVEL</b>	5099	ANDREA CRISTINA ANBAR
		7518	RENATA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA DOLLO

		8627	CHRYSTIANO DAMASCENO
05/01/2026 (segunda-feira)	CÍVEL	8222	FABIO HIROSHI SUZUKI
		6494	STEFANIE MORENO BONORA GOMES DE CARVALHO
	CRIMINAL	4095	ALESSANDRA TOLEDO NANCIFERREIRA
		5213	RENATO MARTINS FERREIRA
06/01/2026 (terça-feira)	CÍVEL	4389	ILDEMAR DAUN JUNIOR
		4436	ANDREA LEAL BORGES
	CRIMINAL	6341	FERNANDA TIOMNO
		2483	MARCOS EDUARDO GIUNTI

Publique-se. Registre-se. Cumprase.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 15/12/2025, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP**

#### **DECISÃO Nº 12649066/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT**

Processo SEI nº 0010107-34.2023.4.03.8001

**Empresa:** LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 137/2025 - DICT/SUFT (doc. 12649055).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca das penalidades aplicadas, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/12/2025, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 12647547/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT**

Processo SEI nº 0000257-82.2025.4.03.8001

**EMPRESA:** CONSTRUTORA SALU LOPEZ LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 89/2025 - DICT/SUFT (doc. 12647494)

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **CONSTRUTORA SALU LOPEZ LTDA.**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **CONSTRUTORA SALU LOPEZ LTDA.** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando defesa prévia e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/12/2025, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 12645715/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT**

Processo SEI nº 0009151-47.2025.4.03.8001

**EMPRESA:** ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº. 274/2025 – DICT/SUFT (doc. 12644501).

2. Recebo o recurso interposto no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 12501778), qual seja, aplicação à empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** das seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA**, em razão do atraso de 25 (vinte e cinco) dias no pagamento do benefício do ticket-refeição aos funcionários alocações no Fórum Federal de Ribeirão Preto, no mês de março de 2025, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea “a”, do Contrato n. 04.747.10.20 c/c o art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993; e

b) **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **RS 7.270,60 (sete mil duzentos e setenta reais e sessenta centavos)**, em razão de faltas na cobertura dos postos nos meses de março a maio de 2025, nas Subseções Judicárias de Araçatuba, Bauru, Botucatu, Catanduva, Franca, Jales, Jaú, Marília, Ourinhos, Presidente Prudente, Ribeirão Preto e São Carlos, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea “c”, do Contrato n. 04.747.10.20 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Cientifique-se a empresa contratada do teor desta decisão e do parecer acima epigrafiado, por uma das formas preconizadas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos – DISD para que proceda à retenção do valor de **R\$ 7.270,60 (sete mil duzentos e setenta reais e sessenta centavos)**, referente à multa aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa em questão, sendo possível a utilização dos valores do contrato atualmente vigente, nos termos do art. 8º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022, e para que promova, junto à Divisão Financeira - DUF1, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

5. Cumprido o item4, encaminhe-se o processo ao SEG7 para notificação da **POTENCIAL SEGURADORA S/A** acerca do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.

6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/12/2025, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO N° 12649368/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT**

Processo SEI nº 0017399-36.2024.4.03.8001

**EMPRESA:** BLUEPOINT COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TI LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 138/2025 – DICT/SUFT (doc. 12649344).

2. Diante da anuência à sanção aplicada na Decisão nº 12625888, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

3. Cientifique-se a empresa **BLUEPOINT COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TI LTDA.** acerca desta decisão.

4. Proceda às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 161 da Lei nº 14.133/2021, e, após, arquive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/12/2025, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO N° 12646435/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT**

Processo SEI nº 0000247-38.2025.4.03.8001

**EMPRESA:** RENATO REIS CONSTRUTORA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 88/2025 – DICT/SUFT (doc. 12646310).

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **RENATO REIS CONSTRUTORA LTDA.**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **RENATO REIS CONSTRUTORA LTDA.** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando **DEFESA PRÉVIA** e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/12/2025, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

##### **PORTEIRA DISD N° 140, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Alterar parcialmente a Portaria 66 (10977686) que nomeou fiscais técnicos do contrato 04.857.10.24 (10863914), firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, nas dependências das unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, materiais de higiene e consumo, e serviços periódicos de jardinagem, capina de terrenos, limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas, para que passem a constar os servidores abaixo designados:

Juizado Especial Federal de São Paulo

Fiscal técnico Titular: Titular: Marta Luiza Marques Osumi, RF 4086

Fiscal técnico substituto: Elaine Oliveira da Mata - RF 6567

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 16/12/2025, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL

### EDITAL DFORSP N°. 19, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO PROGRAMA DE SAÚDE E BEM-ESTAR DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, VIA PLATAFORMA DIGITAL**

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o inciso I do art. 1º da Resolução nº 207/2015 do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados(as) e Servidores(as) do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o objetivo da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo de incentivar a participação de magistrados(as) e servidores(as) em práticas relacionadas aos cuidados com a saúde e qualidade de vida;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade à emissão dos atos da Administração Central;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 12564906 e Despacho SADM 12564902, SEI 0014015-31.2025.4.03.8001, acerca da inclusão de magistrados(as) e servidores(as) inativos(as) no rol de usuários elegíveis na plataforma digital de saúde e bem-estar (WELLHUB);

**RESOLVE:**

RETIFICAR o Edital DFOR nº 15, de 02 de outubro de 2025, publicado no Diário eletrônico de 03 de outubro de 2025, para a inclusão de magistrados(as) e servidores(as) inativos como público-alvo da seleção de usuários elegíveis para a plataforma digital de saúde e bem-estar (WELLHUB);

INCLUIR, no referido Edital, a modalidade de documento *Comunicado*, como forma de emissão de parâmetros para uso da plataforma digital, bem como forma de comunicação entre as áreas administrativas e os(as) magistrados(as) e servidores(as) da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO CESAR CONRADO

Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/12/2025, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DO FORO

### PORTRARIA DFORSP N°. 333, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre suporte e execução operacional dos programas PSEFiscal e Não Fiscal pela DIPJ durante o recesso forense de 2025.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o [Provimento Conjunto PRES/CORE nº 1, de 25/3/2019](#), alterado pelo [Provimento Conjunto PRES/CORE nº 2 de 11/9/2025](#), que institui e disciplina o Programa Simplificado de Extinção de Execuções Fiscais e Não Fiscais - PSE;

CONSIDERANDO o art. 3º do Ato CJF3R 16591 (12643487), de 16/12/2025, que determinou às Diretorias dos Foros expedirem portaria complementar, assegurando suporte administrativo e operacional para cumprimento daquele Ato;

CONSIDERANDO que a Divisão de Apoio a Projetos Especiais - DIPJ executa o fluxo de extinção de execuções no âmbito do Programa Simplificado de Extinção - PSE;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0016230-27.2018.4.03.8000,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º Determinar à DIPJ - Divisão de Apoio a Projetos Especiais que seja mantida equipe em quórum suficiente a atender as determinações do Ato CJF3R 16591, de 16/12/2025 (12643487), no apoio ao Exmo. Juiz Federal ali designado para julgamento dos processos incluídos no Programa Simplificado de Extinção de Execuções Fiscais e Não Fiscais - PSE, durante o recesso forense de 20/12/2025 a 31/12/2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/12/2025, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

### DESPACHO N° 12641641/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0024149-30.2019.4.03.8001

Documento nº 12641641

### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12632583, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PATRICIA GALVAO RODRIGUES - RF 7521, para o período de 11/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO N° 12641643/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002241-09.2022.4.03.8001

Documento nº 12641643

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12632582, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO DE CAMPOS - RF 2339, para o período de 11/12/2025 a 12/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO N° 12641651/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0006434-33.2023.4.03.8001

Documento nº 12641651

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12632814, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA WATANABE ESCAVASSINI - RF 4138, para o período de 11/12/2025 a 12/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, cheia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO N° 12641645/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0006434-33.2023.4.03.8001

Documento nº 12641645

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12632581, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA WATANABE ESCAVASSINI - RF 4138, para o período de 09/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, cheia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO N° 12641662/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010646-44.2016.4.03.8001

Documento nº 12641662

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12633044 e nº 12628548, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor GUY SALLA CLEMENTE - RF 5528, para o período de 26/11/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO N° 12641671/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0048593-35.2016.4.03.8001

Documento nº 12641671

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12620641, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ROBERTO JUNS GOMES - RF 1682, para o período de 09/12/2025 a 12/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO DFOR N° 12645587/2025

Conforme documento SEI nº 12569315, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLAUDIA RAFAEL AMANCIO NASRALLAH - RF 5309, para o período de 17/11/2025 a 31/01/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, cheia e SUFF (frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/12/2025, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO DFOR N° 12646930/2025

Conforme documento SEI nº 12642750, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DINA MARA LEME DA SILVA CORTESE - RF 6836, para o período de 14/12/2025 a 19/01/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/12/2025, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 12641675/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0015621-12.2016.4.03.8001

Documento nº 12641675

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12623469, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LAODICEIA ARAGAO FERREIRA - RF 8914, para o período de 09/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 12641688/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0059958-86.2016.4.03.8001

Documento nº 12641688

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documentos SEI nº 12634779 e nº 12627902, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor FRANCISCO GOMES DE ALBUQUERQUE JUNIOR - RF 7448, para o período de 01/12/2025 a 03/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 12641692/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0055971-42.2016.4.03.8001

Documento nº 12641692

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12633043, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora LUCIANA FERREIRA DA SILVA - RF 4373, para o período de 11/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 12641695/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0060629-12.2016.4.03.8001

Documento nº 12641695

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documentos SEI nº 12633042 e nº 12628773, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora KARLA MARIA ROSA CAVALHEIRO - RF 4046, para o período de 19/11/2025 a 03/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 12641702/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0013995-55.2016.4.03.8001

Documento nº 12641702

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12627055, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora VIRGINIA DE ALESSIO FERREIRA - RF 6294, para o período de 28/11/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 12641709/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12627063, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora VIRGINIA DE ALESSIO FERREIRA - RF 6294, para o período de 01/12/2025 a 05/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12641711/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12623461, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DEBORAH THAIS LAPINI - RF 8428, para o período de 10/12/2025 a 11/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12641721/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12633041 e nº 12628929, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora IARA KATAYAMA KJAER - RF 6412, para o período de 09/12/2025 a 19/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12641729/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12634778 e nº 12633539, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor JOSE CLAUDIO CURIONI JUNIOR - RF 8375, para o período de 27/11/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12643458/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12641407, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CINTIA PEREIRA BAIA - RF 6701, para o período de 13/12/2025 a 19/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEPE DFORSP/SADM-SP/UGEPE/DUIP/SUIG Nº 6797, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000790-12.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 12556111, de 19 de novembro de 2025, e da Portaria UGEP 6781 (12627584), de 11 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (12641119), de 16 de dezembro de 2025, da MM. Juiza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício.

RESOLVE:

LOTAR os servidores que tomaram posse e entraram em exercício, conforme abaixo:

	NOME	RF	CARGO	DATA DE POSSE	DATA DE EXERCÍCIO	À DISPOSIÇÃO DA DFOR	DATA DE LOTAÇÃO	LOTAÇÃO
1	AMANDA FUKUJI TAMAÉ	9468	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo
2	ANDREA SANTA BARBARA CECATTO OLIVEIRA	9447	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo
3	ANNE JAMILLE MARQUES DE FREITAS	9423	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	11ª Vara Cível de São Paulo
4	ARTHUR CASTILHO	9465	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo
5	AYANA DIAS PESSOA	9427	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	10ª Vara Criminal de São Paulo
6	BEATRIZ CELOTTI	9417	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	5ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo
7	BEATRIZ MACEDO	9424	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	9ª Vara Criminal de São Paulo
8	BRUNO LOURDES DE JESUS	9459	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo
9	BRUNO PULPOR CARVALHO PEREIRA	9433	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	1ª Vara de Osasco
10	CARLA NAYALI DE OLIVEIRA	9450	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo
11	CAROLINA PLACIDO PUPO GONÇALVES	9445	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo
12	CAROLINE LUCIANE SILVA MARTINS	9443	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Gabinete da Diretoria do Fórum
13	CASSIA WERMELINGER LACH MACHADO	9455	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo
14	CRISTIAN RENNER VIRGINIO DASILVA	9452	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo
15	DIEGO STEVE MONTEIRO ABREU	9462	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	3ª Vara de Guarulhos
16	EDUARDO LUIS BOHN TEWES	9454	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	8ª Vara Criminal de São Paulo
17	EDUARDO TADEU GOMES	9421	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo
18	ELISE BRAGA AMARAL ANDRADE RODRIGUES	9442	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo
19	ELLEN THAIS AKEMI NOMURA BATISTA	9469	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo
20	FERNANDA RODRIGUES MEDEIROS	9412	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	5ª Vara Criminal de São Paulo
21	FLAVIA NERY COSTA DA SILVA	9440	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Juizado Especial Federal de Osasco
22	GABRIEL GUERRERO ROCHA	9466	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo
23	GABRIELA SANTOS DA CONCEICAO	9471	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	11ª Vara Cível de São Paulo
24	GIEDRE MARTINS ALVES	9425	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	6ª Vara de Santos
25	GUILHERME CALEGARI CHROMECK	9408	Analista Judiciário - Área Judiciária	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo
26	GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA	9463	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo
27	GUSTAVO DUARTE	9456	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo
28	HELLEN VANESSA FALCAO DANTAS	9409	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 06/01/2026	07/01/2026	12ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo
29	HENRY DE LIMA WERNK	9410	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	11ª Vara Cível de São Paulo
30	IGOR DE SOUZA ANDRADE	9441	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Juizado Especial Federal de São Paulo
31	IMMANUEL BEN YESHAIAHU REGO	9438	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Central de Processamento Eletrônico Cível de São Paulo
32	ISABELA CARDOSO BAHE	9431	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	4ª Vara de São José dos Campos

33	IVAN GUILHERME PEREA	9470	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo
34	JEAN CLEMERSON DA CRUZ	9448	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	2ª Vara de Guarulhos
35	JERUSALIRIA DOS SANTOS ALVES	9421	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	1ª Vara de São Carlos
36	JESSICA FRANCISQUINI LADEIRA	9457	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo
37	JONATHAS DA SILVA VIEIRA	9413	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Central de Processamento Eletrônico de Santos
38	JOSE ROBERTO FRANCA DE OLIVEIRA FILHO	9428	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	1ª Vara de São João da Boa Vista
39	JOYCE RIBEIRO DE JESUS	9411	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Juizado Especial Federal de São José dos Campos
40	JULIA NATALIA SOUZA	9451	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo
41	LAURINHA CAMPOS DE ALMEIDA SILVA	9464	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo
42	LEONARDO JUNIOR MOURA FRAMENTO	9436	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	16/12/2025	-	16/12/2025	2ª Vara de Mogi das Cruzes
43	LIZ MARINA TAMIAO SANTANA	9432	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Juizado Especial Federal de São Paulo
44	LUANA SOUSA DE FARIAS	9419	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	7ª Vara Previdenciária de São Paulo
45	LUCIA HELENA SOMENZI BROTTÓ	9415	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Juizado Especial Federal de Bragança Paulista
46	LUIS FERNANDO SILVA MARQUES	9473	Técnico Judiciário - Área Administrativa	15/12/2025	15/12/2025	15/12/2025	16/12/2025	Juizado Especial Federal de São José dos Campos
47	LUIS OTAVIO BORGES DA SILVA	9461	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	5ª Vara de Guarulhos
48	MAISA ESCUDEIRO DE MORAES	9453	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	6ª Vara de Guarulhos
49	MARIA FERNANDA CREPALDI CALDEIRA	9418	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	8ª Vara Cível de São Paulo
50	MARINA ARAGAO DE LIMA	9407	Analista Judiciário - Área Judiciária	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	2ª Vara Criminal de São Paulo
51	MATHEUS ALMEIDA CARDOSO	9406	Analista Judiciário - Área Judiciária	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	6ª Vara de Santos
52	MURILO OLIVEIRA SOUZA	9437	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo
53	OTTHON GIRARDELLI BAGNE	9434	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Juizado Especial Federal de Barueri
54	PAMELA CAROLINE COLLI	9416	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	1ª Vara de São Carlos
55	PAULO HENRIQUE DE MEDEIROS NERY PEDRO	9439	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes
56	RAFAEL FELIPE VELOSO MAGALHÃES	9444	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Juizado Especial Federal de Guarulhos
57	RAFAELA PORTUGAL BORBA ONEDA	9429	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	11ª Vara Cível de São Paulo
58	RAFAELLA ALOISI SOUZA DE CARVALHO	9414	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	6ª Vara Cível de São Paulo
59	RHAYANNE YALLE NEGREIROS COSTA	9449	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Juizado Especial Federal de Guarulhos
60	SARAH RAEYDA ALMEIDA FREIRE SANTOS	9458	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo
61	TARCISIO PEREIRA PINTO	9420	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo
62	THAIS CRISTINA DE ASSIS	9435	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Juizado Especial Federal de São Paulo
63	VINICIUS HENRIQUE SOUSA NUNES	9446	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Divisão de Administração Funcional
64	VINICIUS MATHEUS SANTOS DE OLIVEIRA	9426	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	10ª Vara Previdenciária de São Paulo
65	VITOR COMASSIO DE PAULA LIMA	9430	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	11/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	7ª Vara Previdenciária de São Paulo
66	VITOR HENRIQUE ZIMMERMANN	9474	Técnico Judiciário - Área Administrativa	15/12/2025	15/12/2025	15/12/2025	16/12/2025	Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo
67	VITOR HUGO LOURO PEREIRA	9460	Técnico Judiciário - Área Administrativa	15/12/2025	15/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo
68	WESLLEY FRANCO RAMOS BARGUENA	9467	Técnico Judiciário - Área Administrativa	15/12/2025	15/12/2025	11/12/2025 a 14/12/2025	15/12/2025	Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/12/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6798, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016811-92.2025.4.03.8001, c

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 12642262, de 16 de dezembro de 2025, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

**RESOLVE:**

ALTERAR a lotação da servidora ROSANA IENNE, RF 9366, Técnica Judiciária, Área Administrativa, da 10ª Vara Federal Previdenciária para as Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 15/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/12/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DF OR Nº 12647077/2025**

Conforme documento SEI nº 12605311, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIS FERNANDO SCHEUER MESSINA - RF 7640, para o período de 02/12/2025 a 30/01/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/12/2025, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12643626/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0009313-42.2025.4.03.8001

Documento nº 12643626

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12639114, CONCEDO Licença Gestante à servidora RAQUEL DA SILVA RIBEIRO - RF 9079, para os períodos de **03/11/2025 a 06/11/2025**, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000) e de **07/11/2025 a 05/05/2026**, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8112/90; artigo 23, §1º e artigo 24, Parágrafo único, da Portaria DFORSP nº 302/2025.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomin Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12643709/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0070855-76.2016.4.03.8001

Documento nº 12643709

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12639087, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ADILSON RODRIGUES SANTOS - RF 1755, para o período de 13/12/2025 a 19/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomin Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12644956/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0013905-47.2016.4.03.8001

Documento nº 12644956

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12639090, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO - RF 3315, para o período de 09/12/2025 a 11/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

**DESPACHO N° 12645762/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0056360-90.2017.4.03.8001

Documento nº 12645762

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12644320, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SEBASTIAO DOS SANTOS - RF 7507, para o período de 16/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12645988/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0009625-23.2022.4.03.8001

Documento nº 12645988

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12644195, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor UBIRATAN MARTINS - RF 2890, para o período de 15/12/2025 a 19/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12646033/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0055420-62.2016.4.03.8001

Documento nº 12646033

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12644196, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FABIO NUNES DOS SANTOS - RF 2774, para o período de 15/12/2025 a 19/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12646126/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0006434-33.2023.4.03.8001

Documento nº 12646126

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12642749, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA WATANABE ESCAVASSINI - RF 4138, para o período de 15/12/2025 a 16/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefa e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12646193/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0015335-34.2016.4.03.8001

Documento nº 12646193

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12642752, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA MARANHA - RF 3426, para o período de 14/12/2025 a 19/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12646231/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0018063-33.2025.4.03.8001

Documento nº 12646231

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12642748, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FREDERICO GERALDO CLEMENTINO - RF 9344, para o período de 13/12/2025 a 27/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO N° 12646382/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012812-34.2025.4.03.8001

Documento nº 12646382

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12620634, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora THAIS DURIGON CAVERZAN - RF 8959, para o período de 05/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO N° 12646482/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012325-79.2016.4.03.8001

Documento nº 12646482

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12639091, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LAURA DIVINA RAFFA - RF 2535, para o período de 10/12/2025 a 19/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, cheia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO N° 12646588/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0017448-53.2019.4.03.8001

Documento nº 12646588

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12639325, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora BETINA SAMPAIO BORDIN DE OLIVEIRA - RF 2843, para o período de 03/12/2025 a 12/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, cheia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO N° 12646647/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010934-89.2016.4.03.8001

Documento nº 12646647

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12593605, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MAGDA BORGONOVE - RF 1386, para o período de 05/12/2025 a 18/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, cheia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO N° 12647091/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0007877-48.2025.4.03.8001

Documento nº 12647091

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12632580, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ERIC YOSHIKAWA SALES DE CAXIAS - RF 9234, para o período de 08/12/2025 a 11/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, cheia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 12647093/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0007877-48.2025.4.03.8001

Documento nº 12647093

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12639086, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ERIC YOSHIKAWA SALES DE CAXIAS - RF 9234, para o período de 12/12/2025 a 13/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, cheia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 12650764/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0052487-19.2016.4.03.8001

Documento nº 12650764

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12639088, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FABIO RODRIGUES - RF 7098, para o período de 02/12/2025 a 19/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 12650848/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0017612-08.2025.4.03.8001

Documento nº 12650848

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documentos SEI nº 12647052 e nº 12644849, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor GABRIEL CARNEIRO DE OLIVEIRA - RF 9342, para o período de 04/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 12650893/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0006146-22.2022.4.03.8001

Documento nº 12650893

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12647058, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor VITOR EDUARDO PEREIRA MEDINA - RF 8417, para o período de 11/12/2025 a 20/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 12650939/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0064997-64.2016.4.03.8001

Documento nº 12650939

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12647060, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DINAH ALVES MARTINS - RF 4768, para o período de 12/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR N° 12647553/2025**

Considerando a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12647551), da Divisão de Auditoria Interna, a época Núcleo de Controle Interno (12647550), em caso análogo, bem como o parecer da Divisão de Administração Funcional (12647545), e estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto nº 9.580/2018,

CONCEDO isenção de imposto de renda ao servidor **José Angelo Salata Toscano, RF741**, a partir da data do diagnóstico (13.05.2025).

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento do servidor.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês anterior à efetivação da isenção do desconto em folha e diante da impossibilidade de retificação da DIRF, que foi extinta e substituída pelo eSocial a partir de janeiro/2025, conforme § 1º do art. 3º da IN/RFB nº 2043, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal e informe ao(a) interessado(a) que poderá buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal mediante a apresentação da Declaração de ajuste anual, indicando o rendimento como isento e/ou formalizando o pedido por meio da apresentação do laudo e demais documentos exigidos pela RFB, nos termos dos arts. 21º ao 23º da IN/RFB nº 2055 de 06/12/2021.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/12/2025, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR Nº 12647502/2025

Considerando a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12647501), da Divisão de Auditoria Interna, a época Núcleo de Controle Interno (12647500), em caso análogo, bem como o parecer da Divisão de Administração Funcional (12647498), e estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto nº 9.580/2018,

CONCEDO isenção de imposto de renda ao servidor **Paulo Cesar Moreira Meluci, RF4359**, a partir da data da aposentadoria (24.11.2025).

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento do servidor.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês anterior à efetivação da isenção do desconto em folha e diante da impossibilidade de retificação da DIRF, que foi extinta e substituída pelo eSocial a partir de janeiro/2025, conforme § 1º do art. 3º da IN/RFB nº 2043, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal e informe ao(a) interessado(a) que poderá buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal mediante a apresentação da Declaração de ajuste anual, indicando o rendimento como isento e/ou formalizando o pedido por meio da apresentação do laudo e demais documentos exigidos pela RFB, nos termos dos arts. 21º ao 23º da IN/RFB nº 2055 de 06/12/2021.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/12/2025, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

#### DESPACHO Nº 12619122/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP

Processo SEI nº 0000363-78.2024.4.03.8001

Documento nº 12619122

Vistos.

Trata-se da execução do convênio N.º 01.105.10.24, (doc. SEI 10637071) firmado com o CDHEP - Centro de Direitos Humanos e Educação Popular de Campo Limpo, que teve o projeto "JUSTIÇA RESTAURATIVA: TRANSFORMANDO VIDAS NACIDADES DE PAULO" selecionado por meio do Edital n.º 2/2023 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP (doc. SEI 10557956) e custeado com recursos financeiros provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta vinculada ao juízo da 1ª Vara Criminal, do Júri e das Execuções Penais e gerida pela CEPEMA. A vigência do convênio foi de doze meses (até 13/3/2025), originalmente.

A atuação do CDHEP se dá no âmbito das políticas públicas da área de educação (especialmente no campo dos direitos humanos, direitos das mulheres, segurança pública e segurança alimentar e nutricional), em territórios da região da sede da cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo e emações de caráter nacional. Suas atividades se dão em três eixos principais: Direitos Humanos, Educação Popular e Justiça Restaurativa, e incluem: atividades de formação e educação popular (defesa de direitos humanos, formação de agentes populares de saúde, educação alimentar, direitos das mulheres e Justiça Restaurativa); apoio psicológico (atendimentos gratuitos); plantão jurídico popular; projetos voltados a pessoas idosas; eventos (caminhadas, atos públicos, teatro, debates); produção de material informativo e cartilhas; e elaboração de relatórios. São mantidos também um Centro Popular de Cuidado Integral à Síndrome da Mulher, um Núcleo Comunitário de Justiça Restaurativa e uma sede própria que permite sua atuação no Programa de Proteção à Vítimas e Testemunhas Areagendas - PROVITA, em parceria com os governos federal e estadual.

O projeto propõe a realização das seguintes ações: (i) atendimento a 4 casos compráticas de Justiça Restaurativa - JR em parceria com o Centro de Justiça Restaurativa da JFSP - CEJURE (ii) atendimento de dez casos compráticas de JR no Núcleo Comunitário de Justiça Restaurativa do CDHEP; (iii) realização de quatro cursos de JR na sede do CDHEP (com 25 alunos cada turma, 100 alunos no total), voltado a advogados, assistentes sociais, psicólogos, defensores públicos e servidores públicos atuantes no sistema criminal; e (iv) cursos destinados a mulheres encarceradas na Penitenciária Feminina de Santana.

Foi prevista a também aquisição de bens móveis e outros materiais (notebook, impressora, dois monitores, fones de ouvido (headsets), teclado e mouse, material de papelaria e escritório, lanches e despesas administrativas), além da contratação de profissionais (coordenador geral, educador e facilitador em Justiça Restaurativa, técnico administrativo e técnico em comunicação). Para tanto, a entidade recebeu recursos no valor de R\$292.471,44 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), em 19/3/2024, conforme comprovação de transferência bancária 10703486.

Em 9/5/2024, o CDHEP encaminhou ofício à CEPEMA (doc. SEI 10852422), informando que não possui acesso franqueado a nenhuma unidade prisional, seja direta ou indiretamente, por intermédio da Pastoral Carcerária; e solicitando providências da CEPEMA no sentido de viabilizar a realização das atividades pertinentes à oferta do curso às mulheres presas (condenadas pela Justiça Federal no presídio de Sant'Ana). Em resposta, o Despacho N° 10985336/2024 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP esclareceu que não caberia à CEPEMA viabilizar essas atividades no âmbito do presídio, que o CDHEP deveria avaliar a necessidade de solicitar prorrogação do prazo de vigência do convênio, caso se fizesse necessário para o alcance do objetivo proposto; ou que formalmente expusesse a inviabilidade, para que fosse avaliada a possibilidade de redução do prazo do convênio.

Em 11/10/2024, a CEPEMA solicitou informações acerca do andamento do cronograma do projeto (doc. SEI 11357201), a fim de auxiliar o agendamento da visita institucional. Em resposta, o CDHEP enviou o cronograma com as atividades até então realizadas, indicando que as ações previstas no projeto estavam em andamento ou já haviam sido realizadas, a exceção da ação consistente no curso de "Fundamentos da JR para mulheres presas condenadas pela justiça federal no presídio de Sant'Ana" (docs. SEI 11357201 e 11357213). Em seguida, a entidade enciou ofício (doc. SEI 11446693), solicitando prorrogação do prazo de vigência do convênio; encaminhou, conjuntamente, orçamento parcial atualizado relativamente às atividades a serem realizadas no presídio; e informou que não seria necessária suplementação de verba (docs. SEI 11446693 e 11446701).

A Seção de Parcerias Institucionais da CEPEMA solicitou informações adicionais relativamente às tratativas junto à Penitenciária de Santana e ao Centro de Detenção Provisória Feminino de Franco da Rocha, mencionadas no ofício (doc. SEI 11491516). O CDHEP encaminhou e-mails que demonstravam tentativas de interlocução com a penitenciária de Santana, sem resposta (doc. SEI 11492643) e com a Secretaria de Administração Penitenciária do Governo do Estado de São Paulo, esta relativamente à proposta do projeto de Formação em Justiça Restaurativa para a unidade prisional feminina de Campinas, em constava a aceite da proposta, com previsão de início das atividades para janiero/2025 (doc. SEI 11492644).

O Despacho N° 11491523/2024 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP autorizou a realização de ações em município diverso do previsto (Campinas), em caráter excepcional, tendo em vista ter sido o local onde a proposta se mostrou viável; e autorizou a prorrogação do convênio até dia 31/05/2025, conforme Termo aditivo nº 01.105.11.24 (doc. SEI 11501788).

A instituição solicitou alteração do público-alvo ao qual se destinaria a atividade de formação em Justiça Restaurativa, passando a atividade a ser junto a mulheres atendidas pelo Centro de Acolhimento Especial para Mulheres – CAE Campo Limpo (ofício 11674219). O Serviço Social da CEPEMA manifestou-se por meio do documento 11682833.

O Despacho N° 11682860/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP acolheu as sugestões da manifestação do Serviço Social e determinou que o CDHEP: justificasse os motivos que levaram à escolha do novo grupo de mulheres; informasse sobre a relação entre o CDHEP e o Centro de Acolhimento Especial para Mulheres – CAE, a fim de esclarecer se a formação faria parte de ação institucional mais ampla ou seria uma ação pontual; informasse sobre a experiência institucional no trabalho com mulheres em situação de violência; e apresentasse versão atualizada do projeto, adequando-o, no que pertinente à mudança solicitada.

Em 13/2/2025, o CDHEP enviou as informações e o projeto adaptado de acordo com a alteração do público-alvo (doc. SEI 11707295). O Despacho N° 11707295/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP acolheu as justificativas e a documentação apresentadas, autorizando a realização do curso "Fundamentos da Justiça Restaurativa" junto às mulheres assistidas pelo CAE Campo Limpo.

A Seção de Parcerias Institucionais da CEPEMA, visando acompanhar a execução do convênio, realizou visita institucional em 26/3/2025 (doc. SEI 11745491).

O CDHEP enciou ofício (doc. SEI 11942495) solicitando alteração no uso dos recursos, com substituição do item "Alimentação para educadoras na formação" previsto na planilha de custos, por uma cadeira de rodas e um andador a serem destinados a uma das alunas do CAE Mulheres Campo Limpo. A entidade enciou também três orçamentos referentes a cada um dos itens solicitados (doc. SEI 11942502).

O Despacho N° 11952075/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP autorizou a realocação dos recursos e deferiu o pedido da compra da cadeira de rodas e do andador, determinando que tal substituição fosse devidamente demonstrada por ocasião da prestação de contas.

O Termo aditivo nº 01.105.12.25 (doc. SEI 12006792) teve o objeto a alteração parcial do projeto, consistente na oferta do curso "Fundamentos da Justiça Restaurativa" às mulheres em situação de violência doméstica acolhidas no Centro de Acolhimento Especial para Mulheres – CAE Mulheres, em substituição à oferta do curso a mulheres em cumprimento de pena; e aquisição de uma cadeira de rodas e de um andador com recursos excedentes da verba prevista para alimentação.

A instituição apresentou a prestação de contas em 3/6/2025 (doc. SEI 12049853), portanto, intempestiva. Apresentou justificativa por meio de ofício (doc. SEI 12049916), explicando que o atraso se deu por motivo de saúde de parte da equipe.

A justificativa apresentada foi acolhida e a prestação de contas recebida (Despacho N° 12053326/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP), sendo determinada juntada de parecer social sobre a execução do projeto e manifestação do Ministério Público Federal, nos termos do art. 11 da Resolução CJF 295/2014 (doc. SEI 11897978).

O Serviço Social apontou no parecer que o "Movimento financeiro" (doc. SEI 12049861), apresentado pela entidade na prestação de contas, informou que havia recursos remanescentes a serem devolvidos à conta única da CEPEMA, no valor de R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo). Destacou ainda que o CDHEP realizou modificações no projeto durante sua execução, sem apresentar comunicação e apresentação de justificativas prévias à CEPEMA; e não apresentou todos os comprovantes necessários acerca das atividades realizadas.

Por fim, o parecer social concluiu:

"Diante dos aspectos observados durante a visita institucional e da análise documental, consideramos que o CDHEP realizou adaptações que se fizeram necessárias para o alcance dos objetivos propostos, reformulou um dos objetivos específicos e cumpriu em parte o cronograma proposto no projeto (à exceção do curso de Justiça Restaurativa para mulheres, como visto anteriormente).

Por outro lado, chama a atenção o atraso na execução do projeto, as diversas modificações solicitadas e os motivos que levaram tais modificações em atividades, no orçamento e no cronograma do projeto. Foram propostas ações para as quais o CDHEP não havia se articulado previamente (atuação junto a mulheres encarceradas em presídio feminino), o que gerou a maior parte dos transformos e atrasos na execução do projeto. Somente após solicitação da CEPema de informações sobre o andamento da execução, informaram que não obtiveram meios de ter acesso ao presídio, solicitando auxílio para obter eventual acesso e implementarem ações. Nesse sentido, o CDHEP demonstrou falhas quanto à elaboração e à execução do projeto, no sentido de apresentar propostas que sequer havia verificado previamente se teria condições de efetivar. Em outras palavras, mesmo considerando as possíveis necessidades de adequação de um projeto social ao longo de sua execução, observa-se que, no caso em tela, destacam-se falhas no planejamento e na elaboração do projeto, os quais devem ser pautados na realidade em que se propõe atuar e na experiência da instituição para intervir em tal realidade.

Após as mudanças do público-alvo e do local onde ocorreria o curso de formação em JR, foi possível observar a possibilidade de experiência do CDHEP junto ao público atendido, bem como a ausência de uma aproximação prévia para conhecimento de seu perfil e de suas necessidades, do espaço físico e do cotidiano institucional, no que tange à realidade que as mulheres vivenciavam na instituição (CAE Mulheres Campo Limpo) - o que ficou demonstrado nas diversas dificuldades para o alcance dos objetivos das atividades, nas adaptações que se fizeram necessárias, no não alcance de todos os temas previstos e na redução no número de mulheres participantes.

Assim, tendo em vista as informações obtidas na visita institucional, nos contatos realizados durante a execução do projeto e na documentação apresentada, e em que pesa a reconhecida experiência do CDHEP na área, a execução das atividades parece não ter sido totalmente condizente com a justificativa, os objetivos, o público-alvo, a metodologia e o cronograma apresentados no projeto. Como consequência, os gastos efetivados mantiveram apenas parcialmente a coerência em relação à previsão de custos proposta no projeto."

O Ministério Público Federal deixou de apresentar parecer sobre a prestação de contas em questão. Sustentou a constitucionalidade da regra prevista no art. 11 da Resolução CJF 295/2014, que não se relacionaria às funções institucionais do Ministério Público Federal (doc. SEI 12517840).

O Despacho N°12571434/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP determinou que o CDHEP:

- I- Deposite os valores não empregados na realização do objeto do convênio na conta judicial da unidade gestora (...);
- II - apresente documentação que permita comprovar o alcance dos objetivos específicos 1 e 2 do projeto, bem como incluindo a comprovação de que as atividades foram realizadas no âmbito do cronograma previsto e quais recursos foram utilizados;
- III - apresente justificativa quanto às adaptações realizadas nas atividades previstas no projeto quanto ao objetivo específico 3, bem como comprovação da realização dos cursos de Pré-círculos (envio de lista de presença e outros documentos comprobatórios);
- IV - apresente documentação comprobatória da efetiva participação das alunas do curso de formação realizado para alcance do objetivo específico 4."

Em resposta, a entidade enviou as justificativas e os documentos comprobatórios relacionados ao alcance dos objetivos propostos (doc. SEI 12594097).

Para o fim de comprovar o alcance do objetivo 1, dentro do cronograma previsto, o CDHEP juntou certidão do Centro de Justiça Restaurativa da JFSP - CEJURE -, que relaciona os números dos processos relativos aos casos atendidos - documento 12594115.

Com relação ao objetivo 2, juntou tabela de agendamento, acompanhamento e encaminhamentos dos 12 casos atendidos no Núcleo Comunitário de Justiça Restaurativa do CDHEP, descrevendo-os e datando-os - documento 12594136.

No que diz respeito à realização do objetivo 3, forneceu justificativa às adaptações feitas relativamente à escolha do curso e carga horária; comprovou a realização dos cursos de pré-círculos apresentando a relação de pessoas inscritas, controle de presença e envio dos certificados - documentos 12594097, 12594402 e 12594424.

Quanto à comprovação da participação das alunas no curso de formação referente ao objetivo 4, foi feita a partir da menção à lista de presença e às fotos enviadas no primeiro relatório, justificando que, dada sua baixa escolaridade, a exigência de assinatura a cada encontro traria um constrangimento desnecessário, suprido como atesto feito pelo próprio CDHEP - documento 12594097.

Por fim, quanto aos valores não empregados, o CDHEP efetuou o depósito em conta judicial diversa do determinado, por erro, conforme verificado pela Caixa - documentos 12618394, 12618410, 12635139 e 12635499. O despacho 12634410/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP autorizou a CEF a proceder a transferência do valor de R\$ 3000,01 da conta judicial nº 0265.635.00142474-5 à conta judicial nº 0265 635 00122104-6, o que foi cumprido - doc. 12648946.

É o relatório. Decido.

O plano de trabalho previa a comprovação da divulgação, durante a execução do projeto, da parceria institucional e da origem dos recursos que permitiriam sua realização:

"(...) IV - FASES DE EXECUÇÃO

(...) 2. Pela CONVENENTE

(...) 2.3. Durante o período de execução, divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações da parceria mantida com JUSTIÇA FEDERAL, por meio deste Convênio" (sic).

O CDHEP não comprovou que esta divulgação foi feita.

Acresce desta exigência, deixar de solicitar sua comprovação, tendo em vista que o lapso temporal da execução do projeto já foi finalizado.

Foram atendidas as intimações para suprir informações e justificativas.

A prestação de contas mostrou-se suficiente, tendo sido apresentada a planilha de gastos do projeto, relação de pessoas atendidas, relatório qualitativo acerca da execução do projeto e documentos fiscais e bancários comprobatórios.

Os valores remanescentes foram devolvidos à conta judicial, restando providências apenas por parte da CAIXA.

**Homologo a prestação de contas apresentada** pelo CDHEP - Centro de Direitos Humanos e Educação Popular de Campo Limpo, com fundamento no art. 11 da Resolução CJF nº 295/2014, considerando regularmente cumpridas suas obrigações como conveniente.

Para integral cumprimento deste convênio, nos termos do Manual de Procedimentos para utilização dos recursos oriundos da pena de prestação pecuniária, aprovado pela Corregedoria Regional da Terceira Região, deve o CDHEP declarar ciência de que os bens adquiridos por meio deste convênio N.º 01.105.10.24 encontram-se revestidos da cláusula de inalienabilidade, nos termos do § 5º do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e firmar promessa de transferência da propriedade à União Federal na hipótese da extinção da entidade.

Dê-se ciência à entidade.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

Nos termos do art. 4º, II da Ordem de Serviço N°4/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP, dê-se ciência à Diretoria do Foro.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 17/12/2025, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO N° 12647222/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP

Processo SEI nº 0012845-92.2023.4.03.8001

Documento nº 12647222

Vistos.

Trata-se da execução do convênio N.º 01.098.10.23, firmado com a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO**, que teve o "Projeto 17 - Incremento na proteção dos policiais militares durante as ações na cidade de São Paulo com a disponibilidade de coletes de proteção balística" (Doc. N° 7634194, devidamente atualizado por meio do documento 10180128), selecionado por meio de edital e custeado com recursos financeiros provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta vinculada ao juízo da 1ª Vara Criminal, do Júri e das Execuções Penais e gerida pela CEPEMA.

O Edital n° 1/2021 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL (Doc. n° 6395625) foi voltado à seleção de projetos apresentados por órgãos e instituições responsáveis pela segurança pública e defesa nacional, com atribuições de inteligência, de prevenção, de repressão, de escolta, logística e segurança institucional, de análise técnico-científica, de apuração de crimes cibercriminais, financeiros, de lavagem de dinheiro e evasão de divisas, corrupção, fuzilamentos, previdenciários, contra o meio ambiente, tráfico de pessoas, tráfico de armas, tráfico de entorpecentes e drogas afins, contrabando, descaminho, armazenamento ou distribuição de pornografia infantil/juvenil, crimes de ódio, dentre outros.

Selecionado o projeto, foi autorizada a celebração do convênio N.º 01.098.10.23 e a transferência do montante de R\$ 498.508,50 (quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e oito reais e cinquenta centavos) à conta da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, aberta especificamente para este fim (agência 1897-X, conta 20811-6) - doc. 10215429.

O convênio foi firmado em 22/11/2023, com vigência de 300 (trezentos) dias a partir da disponibilização dos recursos (28/11/2023). O prazo de vigência foi prorrogado até 28/02/2025, a partir de solicitação da conveniente, por meio do Termo Aditivo nº 01.098.11.24 (doc. 11204202).

A Secretaria de Segurança Pública de São Paulo firmou contrato entre o CENTRO DE MATERIAL BÉLICO (CMB) da Polícia Militar do Estado de São Paulo e a Empresa PROTECOP S.A.S, vencedora de licitação internacional, para a aquisição de coletes de proteção balística nível III-A, com três conjuntos de capas. O contrato foi firmado, em 28/03/2024, para a aquisição de 262 unidades, com vigência até a entrega definitiva do seu objeto - doc. 10751363.

O despacho N° 10768428/2024 autorizou a compra de todo o quantitativo contratado (262) e não apenas das 175 unidades previstas no projeto inicial, tendo em vista que o valor repassado foi aplicado em um fundo de investimento e o valor rentalizado que estava disponível, à data da compra, era suficiente para tanto.

A Secretaria de Segurança Pública de São Paulo enviou a prestação de contas parcial em 28/02/2025 (último dia da vigência do termo aditivo). Em 06/03/2025, encaminhou relatório circunstanciado do cumprimento do objeto; demonstrativo da receita e despesa; extratos de conta corrente e do fundo de investimento dos dois últimos meses; e comprovante de devolução do saldo da conta (doc. 11795243 e 11795257).

A Seção de Parcerias Institucionais da CEPEMA analisou a documentação entregue, consistente em "relatório fotográfico", que atesta o recebimento dos coletes balísticos - doc. 11795383; "relatório de execução físico-financeira", que informa o recebimento do quantitativo de 262 coletes, ao preço de R\$ 513.864,32, juntado o comprovante bancário - doc. 11795389 e 11795407; o documento 11795395, que informa o valor pago à PROTECOP S.A.S e fornece informações sobre a modalidade de licitação, natureza da despesa e pagamento; o documento 11795400, que atesta a localização dos bens e os respectivos números de patrimônio; extratos de conta corrente, no período de 28/novembro/2023 a 05/03/2025 - doc. 11795417, 11795810 e 11795814; extratos da aplicação financeira, no mesmo período, com saldo remanescente de R\$4.306,29 - doc. 11795422, 11795787 e 11795793; edital de licitação para aquisição de 15 mil coletes de proteção balística nível III-A com três conjuntos de capas, anexos, extratos de publicação e despacho de homologação do processo licitatório - 11795537, 11795432, 11795544, 11795551, 11795592, 11795612; termo de contrato com a empresa PROTECOP S.A.S, para a aquisição de 262 unidades de coletes balísticos nível III-A e três conjuntos de capas, pelo valor total de € 92.090,38 (noventa e dois mil e noventa euros e trinta e oito centavos), acompanhado de extrato de publicação e dos aditivos - docs. 11795638, 11795644, 11795658 e 11795667; nota fiscal (doc. 11795686) e contrato de câmbio (doc. 11795701); termo de recebimento definitivo, pelo Centro de Material Bélico da Polícia Militar e declaração de recebimento de pagamento, pela PROTECOP - docs. 11795705, 11795717; relatório circunstanciado, por meio do qual a Secretaria de Segurança Pública declarou o cumprimento do convênio - doc. 11795750; o "demonstrativo de receita e despesa", que informa o valor inicial recebido pela conveniente (R\$ 498.508,50), os rendimentos (R\$ 19.662,11), totalizando R\$ 513.864,32 e saldo a devolver, no montante de R\$ 4.306,29 - doc. 11795836; documentos de emissão de guia de depósito judicial e pagamento - docs. 11795851, 11795854 e 11795863.

Ao fim, a Seção de Parcerias Institucionais da CEPEMA concluiu que o convênio foi cumprido em sua integralidade; todavia, com relação à transparência e controle social do uso de recursos públicos, observou o seguinte - doc. 12472230:

(...)

-em cumprimento à cláusula 2.6 do instrumento de convênio, o documento 11795404 comprova que o convênio foi relacionado na página de Transparência da Secretaria e indica, por meio de foto, que houve divulgação também no mural do térreo da sede da Secretaria de Segurança Pública;

Importa observar que, em consulta feita ao site, na data de 20/10/2025, o link não remete a nenhuma informação do convênio, tal como ocorre com outros arrolados na mesma página, em que aparece um extrato de convênio ou tela de transparéncias governamentais.

O Ministério Pùblico Federal manifestou-se no sentido de acolher o parecer da Seção de Parcerias Institucionais, concordando com a aprovação das contas - documento 12647221.

É o relatório.

Decido.

A prestação de contas apresentada mostrou-se suficiente para o fim de comprovar o cumprimento do objeto do convênio.

Os valores remanescentes foram devolvidos.

Homologo a prestação de contas apresentada pela SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO, com fundamento no art. 11 da Resolução CJF nº 295/2014, considerando regularmente cumpridas suas obrigações no convênio N. 01.098.10.23, relativo ao Projeto 17 - Incremento na proteção dos policiais militares durante as ações na cidade de São Paulo com a disponibilidade de coletes de proteção balística".

Acera da divulgação da parceria institucional e da origem dos recursos que permitiram a realização do projeto, para o fim de possibilitar transparência e controle social, determino que a conveniente verifique o acesso à informação pública disponibilizada em seu site institucional (<https://www.ssp.sp.gov.br/transparencia/convenios-repasses-transferencias>), encaminhando resposta, no prazo de cinco dias úteis.

Dê-se ciência à conveniente e ao Ministério Pùblico Federal.

Nos termos do art. 4º, II da Ordem de Serviço Nº 4/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP, dê-se ciência à Diretoria do Foro

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 17/12/2025, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

### PORTEARIA SP-CR-PR-COORD N° 465, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;**

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3ª. Região;

**RESOLVE:**

**ESTABELECER** a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
06/01 a 09/01/2026	10º	Dr. Massimo Palazzolo
09/01 a 16/01/2026	1º	DrMassimo Palazzolo

**II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.**

**III - ESTABELECER** que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

**IV - ESTABELECER**, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

**V - ESTABELECER**, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

**VI - ESTABELECER**, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

**Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:**

**a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;**

**b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;**

**c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;**

**d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Pùblico visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;**

**e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;**

**f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.**

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 17/12/2025, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

### 2ª VARA DE BAURU

#### PORTEIRIA BAUR-02VNº 163, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa servidores para prestar serviços em regime de plantão judiciário, durante o recesso judiciário 2025/2026.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, nos arts. 459 e seguintes, do Provimento CORE nº 01/2020, e na Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Portarias nº 171/2025 e 175/2025, do Juiz Federal Diretor da 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, que trata da Escala de Plantão Judiciário da UAR Bauru, referente ao período de 20/12/2025 a 06/01/2026;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a esta 2.ª Vara Federal de Bauru incumbirá a responsabilidade pela realização de Plantão Judiciário no período entre 25/12/2025 e 29/12/2025;

#### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** para prestar serviços em regime de plantão judiciário, das 09h00min às 12h00min, na forma do art. 441, §3º, do Provimento CORE nº 01/2020:

I – no dia **25/12/2025** os servidores **ETHEL CLOTILDE DA SILVA AGOSTINHO**, Técnica Judiciária, RF 4698, e **ROGER COSTA DONATI**, Diretor de Secretaria, RF 4295;

II – no dia **26/12/2025** os servidores **TERESA CRISTINA DOS SANTOS CORRÊA**, Técnica Judiciária, RF 7009, e **ROGER COSTA DONATI**, Diretor de Secretaria, RF 4295;

III – no dia **27/12/2025** os servidores **ETHEL CLOTILDE DA SILVA AGOSTINHO**, Técnica Judiciária, RF 4698, e **ROGER COSTA DONATI**, Diretor de Secretaria, RF 4295;

IV – no dia **28/12/2025** os servidores **ETHEL CLOTILDE DA SILVA AGOSTINHO**, Técnica Judiciária, RF 4698, **MICHELE CRISTINA MOÇO PORTO**, Analista Judiciária, RF 7153, e **ROGER COSTA DONATI**, Diretor de Secretaria, RF 4295.

V – no dia **29/12/2025** os servidores **ANDRÉIA REGINA VALENZISI PAVANELLI**, Técnica Judiciária, RF 5480, e **MICHELE CRISTINA MOÇO PORTO**, Analista Judiciária, RF 7153.

Parágrafo primeiro. Nos dias 25 e 28/12/2025 a servidora ou servidor que estiver designado para prestar serviços em regime de plantão judiciário, na forma do art. 441, §3º do Provimento CORE nº 01/2020, permanecerá em regime de sobreaviso no período entre as 12h00min e as 18h00min, à disposição da Justiça Federal, de forma não presencial, cliente de que poderá ser convocado a qualquer momento daquele intervalo.

Parágrafo segundo. Nas datas indicadas nos incisos do *caput* deste artigo, o servidor **ROGER COSTA DONATI**, Diretor de Secretaria, RF 4295, permanecerá em regime de sobreaviso no período entre as 12h00min e as 09h00min do dia subsequente, exceto no dia 29/12/2025, no qual o período de sobreaviso encerrará-se às 23h59min.

Art. 2º **DETERMINAR** que as horas trabalhadas em regime de plantão sejam compensadas até o final do segundo exercício subsequente, mediante prévia autorização do Diretor de Secretaria ou deste juízo, no caso de pedido de compensação do Diretor de Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandaval, Juiz Federal**, em 18/12/2025, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

### COORDENADORIA DO FÓRUM DE CATANDUVA

#### PORTEIRIA CATA-NUAR N° 371, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADOUTORA MARIANA TAMMENHAIN, JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA, DIRETORA EM EXERCÍCIO DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no OFÍCIO-CIRCULAR N° 1/2025 - DFORSP/SADM-SP, que estabeleceu calendário de feriado judiciário 2025/2026 do RECESSO FORENSE.

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria CATA-NUAR nº 369/2025, que estabeleceu a escala do Plantão Judiciário Regionalizado da Subseção Judiciária de Catanduva durante o RECESSO FORENSE 2025/2026

#### RESOLVE:

**RETIFICAR** parcialmente a Portaria CATA-NUAR nº 369/2025, para fazer constar conforme segue:

**De:**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 19/12/2025 28/45

**IV – Plantão Administrativo da Subseção:**

<b>Período</b>	<b>Servidor</b>
22/12/2025	Allan Ricardo Quilice
23/12/2025	Allan Ricardo Quilice
24/12/2025	Allan Ricardo Quilice
26/12/2025	Henrique Augusto Tutini
29/12/2025	Leandro de Paula Assunção Abati
30/12/2025	Leandro de Paula Assunção Abati
31/12/2025	Henrique Augusto Tutini
02/01/2026	Henrique Augusto Tutini
05/01/2026	Solange Almeida dos Santos Ferrari
06/01/2026	Solange Almeida dos Santos Ferrari

**PARA:**

**IV – Plantão Administrativo da Subseção:**

<b>Período</b>	<b>Servidor</b>
22/12/2025	Allan Ricardo Quilice
23/12/2025	Allan Ricardo Quilice
26/12/2025	Henrique Augusto Tutini
29/12/2025	Leandro de Paula Assunção Abati
30/12/2025	Leandro de Paula Assunção Abati
02/01/2026	Henrique Augusto Tutini
05/01/2026	Solange Almeida dos Santos Ferrari
06/01/2026	Solange Almeida dos Santos Ferrari

**PORTARIA CATA-NUAR N° 370, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**A DOUTORA MARIANA TAMMENHAIN**, JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA, DIRETORA EM EXERCÍCIO DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução N° 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciais e de diretor das subseções judiciais;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

**CONSIDERANDO** a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciais, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria SJRP-NUAR N° 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

**RESOLVE:**

**ESTABELECER** a escala semanal de Magistrado ou Magistrada Distribuidor(a) Plantonista e a escala de Plantão Judiciário semanal dos servidores/servidoras da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Magistrado Distribuidor ou Magistrada Distribuidora e Plantonista, nos dias úteis:

Períodos	Magistrado ou Magistrada
07/01 a 09/01/2026	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Magistrado ou Magistrada Plantonista, nos finais de semana e feriados.

Aos sábados, domingos e feriados, **exceto os municipais**, o Magistrado ou Magistrada Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores e Servidoras:

Período	Servidor ou Servidora
07/01 a 09/01/2026	Edinaldo Antonio da Silva

IV – Plantão Judiciário Semanal das Oficiais de Justiça:

Período	Servidora
07/01 a 09/01/2026	Sabrina de Oliveira e Dias

**INFORMAR**, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e depois do expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

**CABERÁ** ao Magistrado(a) ou Servidor(a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado(a) ou Servidor(a) que o(a) substituirá.

**ENVIAR**, por e-mail, ao Ministério Públco Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas do(a) Magistrado(a) Distribuidor(a) e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência. Digite aqui a Ementa...

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Tammenhain, Juíza Federal Substituta**, em 15/12/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

**1ª VARA DE FRANCA**

**PORTARIA FRAN-01VN° 107, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O MM. Juiz Federal, Leandro André Tamura, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal em Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a Portaria FRAN-DUAR n. 376, de 11 de dezembro de 2025;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores que ficarão à disposição durante o plantão do Recesso de 2025/2026 (20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026), desta 1ª Vara Federal em Franca, para os períodos que seguem:

Período	Servidor(a)

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 19/12/2025 30/45

22/12/2025	Jaime Ascencio - RF 6044 Joelson Sousa Gomes - RF 8741
23/12/2025	Jaime Ascencio - RF 6044 Joelson Sousa Gomes - RF 8741
04/01/2026	Jaime Ascencio - RF 6044 Silvana Caires Ribeiro - RF 3524
05/01/2026	Jaime Ascencio - RF 6044 Joelson Sousa Gomes - RF 8741
06/01/2026	Jaime Ascencio - RF 6044 Joelson Sousa Gomes - RF 8741

Dê-se ciência à DUAR de Franca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 17/12/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

#### PORTARIA JUND-NUAR N° 341, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece a escala do plantão judiciário semanal do Grupo XIV de Subseções, formado por Jundiaí e Bragança Paulista.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Dr. JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente o disposto no art. 449, §2º, do Provimento 01, de 2020, da CORE do TRF da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES 575, de 14 de fevereiro de 2023, da E. Presidência do TRF da 3ª Região, que fixou o horário de funcionamento ordinário das atividades judiciais das 12h às 19h;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 176, de 26 de março de 2024, ambas da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que instituiu o Grupo XIV de Plantão Regional, abrangendo as Subseções Judiciárias de Jundiaí e Bragança Paulista;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Jund-Nuar nº 294, de 11 de abril de 2024, emitida pelo MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Jundiaí, comanuência do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bragança Paulista;

ESTABELECE a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo XIV de Subseções, formado por Jundiaí e Bragança Paulista**, para os períodos que seguem:

Período	MM. Juiz(a) Federal	Subseção / Vara Plantão
07/01 a 16/01/2026	Dr. José Tarcísio Januário	<b>1ª Vara Federal de Jundiaí</b> Email: <a href="mailto:jundia-se01-vara01@trf3.jus.br">jundia-se01-vara01@trf3.jus.br</a> Tel. 11 - 98926-9348
16/01 a 23/01/2026	Dr. Fabricio dos Santos Oliveira	<b>1ª Vara Federal de Bragança Paulista</b> Email: <a href="mailto:bragan-se01-vara01@trf3.jus.br">bragan-se01-vara01@trf3.jus.br</a> Tel. 11 - 99340-6839
23/01 a 30/01/2026	Dra.. Marília Rechi Gomes de Aguiar	<b>1ª Vara Federal de Jundiaí</b> Email: <a href="mailto:jundia-se01-vara01@trf3.jus.br">jundia-se01-vara01@trf3.jus.br</a> Tel. 11 - 98926-9348
30/01 a 06/02/2026	Dr. José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira	<b>2ª Vara Federal de Jundiaí</b> Email: <a href="mailto:jundia-se02-vara02@trf3.jus.br">jundia-se02-vara02@trf3.jus.br</a> Tel. 11 - 98926-9348

1 - Nos finais de semana e feriados, o plantão **será realizado no horário das 09h às 12h** para apreciação de matérias urgentes previstas no art. 1º da Res. CNJ n. 71, de 2009, sem prejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso, **em caso de extrema urgência**, que não possa aguardar o dia seguinte.

2 - Nos demais períodos de plantão, o petionamento deverá ser feito por meio do Sistema PJE com a opção "Plantão", devendo ser acionado a Vara responsável pelo plantão, conforme data constante da tabela acima, pelo telefone indicado para o período, sem o que a petição não será apreciada no plantão, conforme art. 49 da Resolução PRES nº 482, de 09 de dezembro de 2021.

3 - Em caso de necessidade de alteração de Magistrado na semana de plantão previamente fixada, **incumbe ao Juiz já escalado informar o nome daquele que o substituirá naquele período**.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a), constante na tabela acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 17/12/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

### 2ª VARA DE MOGI DAS CRUZES

#### PORTARIA MGCR-02VN° 117, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

A DOUTORA GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

**CONSIDERANDO** os termos da Escala de Juízes e Varas Federais para o Plantão Judiciário nas Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba durante o período de RECESSO FORENSE 2025/2026, da Diretoria da 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo;

**RESOLVE:**

I - ESTABELECER a escala de servidores da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes durante o plantão judiciário de recesso forense (2025/2026) a seguir:

Data	Servidor(a)	Cargo	RF
22 e 23/12/2025	Luciana F. Coelho	Diretora de Secretaria	8476
29 e 30/12/2025	Wellington Gomes Leal	Técnico Judiciário	5402
03 e 04/01/2026	Luciana F. Coelho	Diretora de Secretaria	8476

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juíza Federal**, em 17/12/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES**

**PORTEARIA MG CR-NUAR Nº 362, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Estabelece a escala do plantão no recesso judiciário 2025-2026 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES nº 588, de 24 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R nº588 de 24 de agosto de 2023 - Feriados na Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R nº598 de 19 de setembro de 2022 - Feriado em 20 de novembro;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 1º do Provimento CORE n. 01/2022 - TRF3R;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CORE nº 2384/2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CORE nº 2388/2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFORSP nº 054/2012;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFORSP nº 167 de 15 de janeiro de 2024;

**R E S O L V E**

**I - ESTABELECER** a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período do recesso judiciário compreendido entre 20 de dezembro de 2025 até o dia 06 de janeiro de 2026, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

**II - O PLANTÃO** do dia 20/12/2025 terá início às 19h do dia 19/12/2025 e o plantão do dia 06/01/2026 será encerrado às 12h do dia 07/01/2026.

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
De 20/12 à 21/12/2025	PAULO LEANDRO SILVA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
De 22/12 à 23/12/2025	GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
De 24/12 à 26/12/2025	LUCAS ARAÚJO DOS SANTOS	JEF	MOGI DAS CRUZES
De 27/12 à 28/12/2025	GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
De 29/12 à 30/12/2025	ALEXANDRE LOYLA LABONNE	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
De 31/12 à 02/01/2026	BRUNO LUIZ AVELLAR SILVA	VARA/JEF	CARAGUATATUBA
De 03/01 à 04/01/2026	CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR	VARA/JEF	CARAGUATATUBA
De 05/01 à 06/01/2026	ANACLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR	JEF	MOGI DAS CRUZES

**III - EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO** os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórum plantonista, somente em casos estritamente excepcionais, a critério do Juiz Plantonista.

**IV - FICARÁ ABERTO** apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações e apoio ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho, no período das 9h às 12h, ou até encerradas todas as providências necessárias, nos termos do artigo 2º da Ordem de Serviço DFORSP nº 36;

**V - SERÁ INDICADO** pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

**VI - CABE AO MAGISTRADO PLANTONISTA** avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, nos termos do artigo 1º, para Portaria CORE nº 2384/2020.

**VII – OS SERVIDORES** que estiverem de plantão em teletrabalho/acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

**VIII – INFORMAR**, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Henrique Peres, 1.500, Vila Bernadotti, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

**IX – DETERMINAR** que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- a) medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- b) comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,
- c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Pùblico, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

**X – OS PEDIDOS** apresentados durante o período de sobreaviso serão apreciados no plantão seguinte, à exceção dos pedidos urgentes em que alegado risco de perecimento imediato do direito, nos termos previstos no parágrafo único do art. 443 do Provimento CORE nº 1/2020.

**XI - CASO O JUIZ** plantonista verifique que o pedido não possui caráter urgente, proferirá despacho para que siga o trâmite normal, no dia útil subsequente, nos termos do parágrafo único do art. 55 da Resolução PRES nº 482/2021.

**XII - DEVERÁ** ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão N° 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado e/ou interessado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar a opção "Plantão", para informar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato com a Secretaria escalada para o plantão, via telefone(s) disponibilizado(s) nesta portaria, com o objetivo de comunicar as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

Parágrafo único: A unidade judiciária a ser acionada deverá ser aquela escalada para o dia, e não a unidade em que eventualmente tramite o processo objeto do pedido urgente;

**XIII - ESTABELECER** que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SC AJ.

**XIV - HAVENDO** designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SC AJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

**XV - EM CASO DE CONVENIÊNCIA** pessoal do Juiz(a), deverá ele contar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

**Parágrafo único:** Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do magistrado(a) impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala do plantão seja alterada;

**XVI - O JUIZ(A)** que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

**XVII - A ESCALA** dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

**XVIII – CABERÁ** ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

**Parágrafo Único:** cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

**XIX – CABERÁ** ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria designando os respectivos servidores executantes de mandados que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados.

**XX - CABERÁ** à(o) Diretora(or), ou substituto imediato, da respectiva Secretaria escalada para o plantão ordinário, ao término do respectivo plantão, verificar e certificar-se de que não há pendências na caixa de e-mail institucional; na pasta PJ-e Plantão, e demais sistemas que por ventura venham a ser utilizados, tomado as providências cabíveis;

**XXI - SALVO** determinação judicial do plantonista em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto nesta Portaria, inciso X, não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, §2º, da Resolução PRES nº 482/2021);

**XXII - CABERÁ** ao Juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição, comunicando-se o(s) fato(s) à respectiva Diretoria da Subseção, ao término do plantão ordinário;

**XXIII – OS TELEFONES E E-MAILS** abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, para que sejamacionados pela(o) advogada(o) / interessado, em caso de necessidade:

**(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DA CRUZES)**

**(11) 2109-5949 (PLANTÃO – MOGI DAS CRUZES)**

**E-MAIL: mogi-plantao@trf3.jus.br**

**(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)**

**(12) 9.9142-9141 (CELULAR – TIM – CARAGUATATUBA)**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 17/12/2025, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA MG CR-NUAR Nº 363, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Estabelece a escala do plantão no recesso judiciário 2025-2026 do Núcleo de Apoio Regional da Subseção de Mogi das Cruzes.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.<sup>a</sup> Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES nº 588, de 24 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R nº 588 de 24 de agosto de 2023 - Feriados na Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R nº 598 de 19 de setembro de 2022 - Feriado em 20 de novembro;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 1º do Provimento CORE n. 01/2022 - TRF3R;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CORE nº 2384/2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CORE nº 2388/2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFORSP nº 054/2012;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFORSP nº 167 de 15 de janeiro de 2024;

**R E S O L V E**

**I - ESTABELECER** a escala de plantão dos servidores do Núcleo de Apoio Regional - NUAR na Subseção de Mogi das Cruzes durante o período de RECESSO 2025-2026, como segue:

Dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2025 - FABIO ALEXANDRE NETO NEVES - Diretor - RF 8297;

Dias 26 de dezembro de 2025 e 02, 05 e 06 de janeiro de 2026 - FILOMENA SALETE RODRIGUES ASSIS - Téc. Jud. - RF 4677;

Dias 22, 23, 26 e 29 de dezembro de 2025 - ISMAEL DE ASSIS - APJ - RF 5853;

Dias 30 de dezembro de 2025 e 02, 05 e 06 de janeiro de 2026 - SERGIO XAVIER CRUZ - APJ - RF 6743;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 17/12/2025, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA MG CR-NUAR Nº 365, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados em janeiro de 2026 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.<sup>a</sup> Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023 – Horário de funcionamento da Justiça Federal da 3<sup>a</sup> Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES nº 588, de 24 de março de 2023 – Prorroga Vigência da Resolução nº 575;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R nº 669 de 10 de setembro de 2024 - Feriados na Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no ano de 2025;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE n. 04/2022 – Plantões à distância;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFORSP nº 220-2024 – Plantão Regional;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFORSP nº 264 de 16 de janeiro de 2025 – Feriados Municipais nas Subseções Judiciárias;

**R E S O L V E**

**I – ESTABELECER** a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

**II - ESTABELECER** a escala de plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 12:00 horas do último dia da escala, compreendendo todo o período nos finais de semana e feriados:

§ 1º - O horário do plantão nos dias de expediente forense (dias úteis) tem início às 19h de cada dia e se encerrará às 12h do dia subsequente

§ 2º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 09:00 às 12:00, ou até encerradas as providências necessárias:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
de 19h de 07/01 até às 12h de 09/01/2026	ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR	JEF	MOGI DAS CRUZES
de 19h de 09/01 até às 12h de 16/01/2026	CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR	VARA+JEF	CARAGUATATUBA
de 19h de 16/01 até às 12h de 23/01/2026	PAULO LEANDRO SILVA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
de 19h de 23/01 até às 12h de 30/01/2026	GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
de 19h de 30/01 até às 12h de 06/02/2026	GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES

**III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO** os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórum plantonista, somente em casos estritamente excepcionais, a critério do Juiz Plantonista.

**IV – FICARÁ ABERTO** apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações e apoio ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala composta por 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho.

**V – SERÁ INDICADO** pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

**VI – CABE AO MAGISTRADO PLANTONISTA** avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, nos termos do artigo 1º, para Portaria CORE nº 2384/2020.

**VII – OS SERVIDORES** que estiverem de plantão em teletrabalho/acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

**Parágrafo único:** Nos termos do Art. 441, § 4º, do Provimento CORE nº 01/2020, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

**VIII – INFORMAR**, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

**IX – DETERMINAR** que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- a) medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- b) comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,
- c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida asseguratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

**X - OS PEDIDOS** apresentados durante o período de sobreaviso serão apreciados no plantão seguinte, à exceção dos pedidos urgentes em que alegado risco de perecimento imediato do direito, nos termos previstos no parágrafo único do art. 443 do Provimento CORE nº 1/2020.

**XI - CASO O JUIZ** plantonista verifique que o pedido não possui caráter urgente, proferirá despacho para que siga o trâmite normal, no dia útil subsequente, nos termos do parágrafo único do art. 55 da Resolução PRES nº 482/2021.

**XII - DEVERÁ** ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão N° 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado e/ou interessado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar a opção "Plantão", para informar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato com a Secretaria escalada para o plantão, via telefone(s) disponibilizado(s) nesta portaria, com o objetivo de comunicar as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

Parágrafo único: A unidade judiciária a ser acionada deverá ser aquela escalada para o dia, e não a unidade em que eventualmente tramite o processo objeto do pedido urgente;

**XIII - ESTABELECER** que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

**XIV- HAVENDO** designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

**XV - EM CASO DE CONVENIÊNCIA** pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

**Parágrafo único:** Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do magistrado(a) impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala do plantão seja alterada;

**XVI - O JUIZ(A)** que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

**XVII - A ESCALA** dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

**XVIII – CABERÁ** ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

**Parágrafo Único:** cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

**XIX – CABERÁ** ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados.

**XX – CABERÁ** à(o) Diretor(or), ou substituto imediato, da respectiva Secretaria escalada para o plantão ordinário às 11h da sexta-feira, verificar e certificar-se de que não há pendências na caixa de e-mail institucional; na pasta PJ-e Plantão, e demais sistemas que por ventura venham a ser utilizados, tomado as providências cabíveis;

**XXI - SALVO** determinação judicial do plantonista em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto nesta Portaria, inciso X, não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, §2º, da Resolução PRES nº 482/2021);

**XXII - CABERÁ** ao Juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição, comunicando-se o(s) fato(s) à respectiva Diretoria da Subseção, ao término do plantão ordinário;

**XXIII – OS TELEFONES E E-MAILS** abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, para que sejamacionados pela(o) advogada(o) / interessado, em caso de necessidade:

**(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DA CRUZES)**

**(11) 2109-5949 (PLANTÃO – MOGI DAS CRUZES)**

**E-MAIL: [mogi-plantao@trf3.jus.br](mailto:mogi-plantao@trf3.jus.br)**

**(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)**

**(12) 9.9142-9141 (CELULAR – TIM – CARAGUATATUBA)**

**E-MAIL: [caragu-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:caragu-se01-vara01@trf3.jus.br)**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 17/12/2025, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **POR TARIAM GCR-NUAR Nº 366, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Fixa escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes para o mês de JANEIRO de 2026.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Vice-diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.<sup>a</sup> Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 01/2020, Arts. 124, inc III;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFORSP nº 08, DE 14/01/2005;

#### **R E S O L V E**

**I – ESTABELECER** a escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes/SP, para constar conforme segue:

De 07 a 31 de janeiro de 2026 - DR. PAULO LEANDRO SILVA

**I – CABERÁ** ao(à) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar a distribuição para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana. Se as impossibilidades resultarem de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao Magistrado a indicação do Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, em exercício**, em 17/12/2025, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **POR TARIAM GCR-NUAR Nº 364, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Plantões da Central de Mandados - Oficiais de Justiça, durante o recesso do Judiciário 2025-2026.

A Doutora **GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.<sup>a</sup> Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 357 a 407 do Provimento COGE nº 01/2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

**R E S O L V E**

**I - ESTABELECER** a escala dos Analistas Judicários - Executantes de Mandados para o Plantão Judicário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o período do RECESSO DO JUDICIÁRIO 2025-2026, como segue:

Dias 20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2025 - Jacelly de Oliveira Araújo - RF 6993;  
Dias 03, 04, 05 e 06 de janeiro de 2026 - Vanessa Martin Marquez Batista - RF 6997;  
Dias 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2025 - Marcelo Ferreira Pinto - RF 7590;  
Dias 31 de dezembro de 2025 e dias 01 a 02 de janeiro de 2026 - Nilson Roberto Nascimento Cardoso - RF 7593;  
Dias 24, 25 e 26 de dezembro de 2025 - Valéria de Almeida Alves - RF 7876.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Cristina Silva Vilela, Juiza Federal Corregedora da Central de Mandados de Mogi das Cruzes**, em 17/12/2025, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**

**PORTARIA OSA-SUMA N° 146, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ADOUTORA TATIANA PATTARO PEREIRA, JUIZA FEDERAL TITULAR, CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** a escala de plantão dos Oficiais de Justiça do Fórum de Osasco;

**CONSIDERANDO** o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela

Emenda Constitucional nº 45/2004;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 25/2011, de 28.10.2011, da Central de Mandados de Osasco;

**RESOLVE** designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Central de Mandados, para prestarem serviços durante o plantão, que será realizado nos termos da Resolução n.º 70, de 26.08.2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 441 e 445 do Provimento CORE nº 01/2020:

**das 24h01 de 29.12.2025 às 24h00 de 01.01.2026**

Werne Braga de Lima RF 9350 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 00h01 de 01.01.2026 às 24h00 de 04.01.2026**

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

**das 00h01 de 04.01.2026 às 09h00 de 08.01.2026**

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 09h01 de 08.01.2026 às 19h00 de 09.01.2026**

Sergio Henrique Cotrim Moliterno Jr, RF 9403 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 09.01.2026 às 09h00 de 12.01.2026**

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 09h01 de 12.01.2026 às 19h00 de 13.01.2026**

Claudio Roberto Carvalho da Silva, RF 9404 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 09h01 de 13.01.2026 às 19h00 de 15.01.2026**

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 15.01.2026 às 19h00 de 15.01.2026**

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 15.01.2026 às 09h00 de 19.01.2026**

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

**das 09h01 de 19.01.2026 às 19h00 de 19.01.2026**

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 19.01.2026 às 19h00 de 21.01.2026**

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

**das 19h01 de 21.01.2026 às 09h00 de 26.01.2026**

Cauê Varjão de Lima RF 9131 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 09h01 de 26.01.2026 às 19h00 de 27.01.2026**

Sergio Henrique Cotrim Moliterno Jr, RF 9403 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 27.01.2026 às 19h00 de 29.01.2026**

Claudio Roberto Carvalho da Silva, RF 9404 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 29.01.2026 às 19h00 de 30.01.2026**

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 30.01.2026 às 00h00 de 31.01.2026**

Sergio Henrique Cotrim Moliterno Jr, RF 9403 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Patti Pereira, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco**, em 17/12/2025, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

#### PORTARIA OSA-DSUJ N° 136, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Escala de servidores da Divisão de Apoio Regional - DUAR – Plantão no Recesso Forense 2025-2026.*

O Doutor **RODINER RONCADA**, MM. Juiz Federal Diretor, da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício-Circular nº 1/2025 - DFORSP/SADM-SP;

**CONSIDERANDO** o disposto na Ordem de Serviço nº 12/2021 - DFORSP;

**CONSIDERANDO** o disposto na Ordem de Serviço nº 78/2025 - DFORSP;

**CONSIDERANDO** o advento de eventual possibilidade de surgimento de ocorrências que demandem atendimento, em caráter de urgência, no período de recesso forense;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- ESTABELECER** a escala de Plantão dos Servidores da Divisão de Apoio Regional de Osasco, durante o feriado forense, disciplinado no artigo. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66, nesta 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme segue:

Período	Servidor
22.12.2025 05.01.2026 06.01.2026	Basílio Saraiva da Silva Dorcil De Sousa dos Santos Turimã Serrano Segabinazzi

**Art. 2º** - A jornada de trabalho será das 09h às 12h, preferencialmente de forma remota, observadas as exceções, conforme a necessidade de serviço.

**Art. 3º** - O servidor de plantão dará prioridade aos termos do Ofício-Circular nº 1/2025 - DFORSP/SADM-SP.

**Art. 4º- AUTORIZAR**, caso necessário, a entrada dos servidores indicados para o Plantão Administrativo, nas dependências do Fórum, fora dos horários de expediente nos respectivos dias.

**Art. 5º** - A equipe de vigilantes deste fórum deverá ter a relação contendo os dados (nome e telefone) dos servidores relacionados no Art. 1º, para contato, em caso de urgência. O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito da Justiça Federal de Osasco, localizada na Rua Avelino Lopes, 281/291 - Centro - Osasco / SP, telefone: PABX: (11) 2142-8600.

**Art. 6º** - Os servidores poderão compensar o(s) dia(s) comprovadamente trabalhado(s), segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 17/12/2025, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

#### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

#### PORTARIA OURI-CSAGD N° 2, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Juíza Federal Coordenadora da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Ourinhos, **DRA. ANDRÉIA LOUREIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, § 2º, da Ordem de Serviço nº 60/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que delega ao magistrado coordenador da CSAGD a indicação, alteração ou exclusão de servidores das comissões setoriais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, I, da Portaria nº 291/2025, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que alterou a composição da CSAGD, e indicou a juíza coordenadora;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, em parte, o art. 1º da Portaria OURI-CSAGD nº 1, de 18 de junho de 2025, que instituiu a Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental local, para:

I - dispensar Nathália Víctorio Batista, técnica judiciária, RF 9299;

II - admitir Laura Assis, técnica judiciária, RF 9337.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Loureiro Da Silva, Magistrado(a) Consultor(a) Presidente**, em 16/12/2025, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### PORTARIA PIRA-DUAR N° 381, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Define a escala de plantão judicial durante o recesso judiciário 2025\_2026

**A DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO**, Juíza Federal Diretora Substituta do FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 448, do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

**RESOLVE:**

**I – ESTABELECER** a escala do Plantão Judicial durante o Recesso Forense 2025/2026 para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

**PERÍODO**      **VARA**      **JUIZ(A)**

20/12 a 23/12/2025	1 <sup>a</sup>	Leticia Daniele Bossonario
24/12 a 26/12/2025	2 <sup>a</sup>	Rosana Campos Pagano
27/12 e 28/12/2025	2 <sup>a</sup>	Carina Michelon
29/12/2025	4 <sup>a</sup>	Carina Michelon
30/12 a 01/01/2026	4 <sup>a</sup>	Giselle Regina Spessatto Chaise
02/01/2026	4 <sup>a</sup>	Marco Antônio Arroyo Santos
03/01 e 04/01/2026	JEF	Marco Antônio Arroyo Santos
05/01 e 06/01/2026	JEF	Fábio Luparelli Magajewski

**II – CABERÁ** ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Diretoria da Subseção em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

**III – DETERMINAR** que se encaminhe cópia da presente à Diretoria do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora Substituta da 9ª Subseção**, em 17/12/2025, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA PIRA-DUAR N° 382, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

**A DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO**, Juíza Federal Diretora Substituta do FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 62 da Lei nº 5.010/66, que estabelece o feriado forense no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**RESOLVE:**

**I - ESTABELECER** a escala de plantão judiciário administrativo para os servidores lotados na Divisão de Apoio Regional da Justiça Federal em Piracicaba/SP, durante o período de recesso forense, conforme abaixo relacionado:

**DIAS 22/12; 23/12; 29/12 e 30/12/2025**

Gustavo Geccherle Pereira - RF 1714

**DIAS 05/01/2026 e 06/01/2026**

Denis Correa Barboza - RF 2223

**II - ESTABELECER** que o plantão será realizado presencialmente no horário das 9h às 12h, podendo se estender, em caráter excepcional, até encerradas todas as providências necessárias, nos termos da Ordem de Serviço DFORSP nº 36, de 25 de outubro de 2022.

**III - DETERMINAR** que casos excepcionais de permanência além do período ordinário deverão ser submetidos à apreciação da Diretoria de Subseção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora Substituta da 9ª Subseção**, em 16/12/2025, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### PORTARIA SJRP-DUAR N° 167, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, DR. DASSER LETTIÉRE JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 880, de 29 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a administração de bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

**CONSIDERANDO** a Ordem de Serviço DFORSP nº 78, de 14 de novembro de 2025 que disciplina a elaboração, a organização e os procedimentos para a realização do inventário patrimonial anual dos bens permanentes e de consumo no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial Anual dos Bens permanentes existentes na Subseção Judiciária de São José do Rio Preto - SP.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Inventário Patrimonial Anual dos Bens Permanentes:

- 1- Rodolfo Arlindo Marini – RF 1692;
- 2- Luciana Azevedo Carvalho Godinho – RF 6049;
- 3- Renata Butirholle de Souza Castro – RF 5654;
- 4- Marcelo Luiz Arraes – RF 4080;

- 5- Ricardo dos Santos Terazima – RF 7748;
- 6- José Luiz Toneti – RF 2656;
- 7- Ulisses Severino Júnior – RF 3799;
- 8- Luiz Reinaldo Separovic – RF 7008.

Parágrafo único. O presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo membro seguinte na ordem de designação constante no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dasser Lettiére Júnior, Juiz Federal**, em 16/12/2025, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### PORTEIRIA SJCP-DUAR N° 453, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plantão Judicial na Subseção Judiciária de São José dos Campos.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	UNIDADE JUDICIÁRIA	JUIZ FEDERAL
Das 19h de 07/01 às 12h de 12/01/2026	4ª	Dr. Arthur da Silva Moreira

Art. 2º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do e-mail institucional sjcamp-plantao@trf3.jus.br, observado o disposto no artigo 3º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. As Varas indicadas no artigo 1º serão responsáveis pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca).

§ 3º. Serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 3º. Considerando os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio Magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao Magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade como previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 4º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail à Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 5º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 17/12/2025, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### PORTEIRIA SJCP-04VN° 175, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Doutora ELIANA PARISI, MMª Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

**CONSIDERANDO** ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região.

#### RESOLVE

Designar os servidores abaixo para a realização do plantão judiciário do recesso, determinando que permaneçam à disposição da Justiça Federal no período abaixo:

PERÍODO: 03 a 06/01/2026.

#### SERVIDORES:

1) FERNANDO TOGASHI – RF 5126

2) FERNANDO HENRIQUE BOTELHO – RF 6936

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 16/12/2025, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**  
**TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**PORTEIRIA SP-TR-TRE10 Nº 48, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Altera a Portaria SP-TR-TRE10 nº 46, de 17 de novembro de 2025 e fixa a Tabela de Substituição Automática dos Juízes da 10ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para suprir impeditimentos, suspeições, férias e ausências dos Juízes da 11ª Turma Recursal, no ano de 2026.

O Juiz Federal **CAIO MOYSÉS DE LIMA**, Presidente da 10ª Turma Recursal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da 3ª região, editado pela Resolução CJF3R nº 80, de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 1º da Portaria GACO nº 20, de 2 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o determinado no expediente SEI nº 0017842-50.2025.4.03.8001 e no Ato CJR3R nº 16580, de 12/12/2025; e

CONSIDERANDO as deliberações dos magistrados que integram a 10ª Turma Recursal de São Paulo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o quadro do art. 1º da Portaria SP-TR-TRE10 nº 46, de 17 de novembro de 2025, que passa a ter o seguinte teor:

Período	Suplente na 11ª Turma Recursal
07 a 31.01.2026	Dr. Caio Moysés de Lima
01 a 29.02.2026	Dra. Lin Pei Jeng
01 a 31.03.2026	Dr. Gabriel Herrera
01 a 30.04.2026	Dra. Lin Pei Jeng
01 a 31.05.2026	Dr. Caio Moysés de Lima
01 a 30.06.2026	Dr. Gabriel Herrera
01 a 31.07.2026	Dra. Lin Pei Jeng
01 a 31.08.2026	Dr. Gabriel Herrera
01 a 30.09.2026	Dr. Gabriel Herrera
01 a 31.10.2026	Dr. Caio Moysés de Lima
01 a 30.11.2026	Dra. Lin Pei Jeng
01 a 19.12.2026	Dr. Caio Moysés de Lima

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal**, em 17/12/2025, às 1701, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA**

**PORTEIRIA CARA-NUAR Nº 136, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Doutor **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caraguatatuba, 35ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54, de 29 de junho de 2012, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional na Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, inciso II da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências e atribuições do Juiz Diretor das Subseções Judiciárias,

CONSIDERANDO os termos do capítulo IX do título III do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41, de 17 de dezembro de 1990, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre a escala de distribuição dos feitos,

**RESOLVE**

I- Estabelecer a escala mensal do **Juiz Federal Distribuidor** e a escala mensal do **Plantão Judiciário para os Servidores e Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados**, da Subseção Judiciária de Caraguatatuba, para constar conforme segue:

Juiz Federal Distribuidor:

Período	Juiz Federal Distribuidor
---------	---------------------------

07/01/2026 a 09/01/2026	Bruno Luiz Avellar Silva
12/01/2026 a 16/01/2026	Bruno Luiz Avellar Silva
19/01/2026 a 23/01/2026	Bruno Luiz Avellar Silva
26/01/2026 a 30/01/2026	Bruno Luiz Avellar Silva

Plantão Judiciário mensal dos servidores:

Período	Servidor
Das 19 horas do dia 07/01/2026 às 12 horas do dia 16/01/2026	Leonardo Vicente Oliveira Santos
Das 19 horas do dia 16/01/2026 às 12 horas do dia 23/01/2026	Fernanda Rigo Busnello
Das 19 horas do dia 23/01/2026 às 12 horas do dia 30/01/2026	Wagner Aparecido de Souza Teixeira

Plantão Judiciário mensal dos Analistas Judiciais, especialidade Execução de Mandados:

Período	Servidor
07/01/2026 a 11/01/2026	Thiago Peres Rigotti
12/01/2026 a 21/01/2026	Roberto Carlos de Lima
22/01/2026 a 27/01/2026	Thiago Peres Rigotti
28/01/2026 a 03/02/2026	Roberto Carlos de Lima

**II - Determinar** que o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Pùblico visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

**III - Informar** que o Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

**IV - Informar** que as medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

**V - Informar** que durante o Plantão Judiciário não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

**VI - Informar**, que para efeito da escala semanal de servidores, o início do plantão se dá após as 19 horas da sexta-feira, ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11 horas da sexta-feira seguinte, podendo ser acionado excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.

**VII - Informar**, que o plantão semanal vigora das 19 horas da segunda-feira até às 11 horas da sexta-feira, nos dias úteis, excluído o horário de expediente, e que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, devendo ser observada a escala de plantão judiciário regional para Magistrados e Varas das Subseções de Caraguatatuba e Mogi das Cruzes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 17/12/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1<sup>a</sup> VARA DE LIMEIRA

### PORATARIA LIME-01VNº 86, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Indicação de servidores para auxiliar nos plantões judiciais.

A EXCELENTESSIMA SENHORA JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1<sup>a</sup> VARA FEDERAL DE LIMEIRA/SP, 43<sup>a</sup> SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** os servidores para realização do plantão judicial desta 1<sup>a</sup> Vara Federal de Limeira, no período de 20 de dezembro de 2025 a 28 de dezembro de 2025 - Escala do Recesso Forense (2025/2026), devendo acessar o Sistema Eletrônico PJe, o Balcão Virtual e as caixas de correio eletrônico institucional do plantão judicial e da secretaria da 1<sup>a</sup> Vara Federal de Limeira no período das 09:00 às 12:00 horas, para atendimento ao público (interno e externo), preferencialmente por via remota, devendo comparecer ao Fórum presencialmente, sempre que necessário, ficando o Diretor de Secretaria, Sr. RICARDO NAKAI, RF 3089, responsável pelo celular do plantão judicial (19) 9 9446-8936 durante todo o período supra e, em estado de sobreaviso para atendimento dos casos urgentes durante o período do recesso forense, nos termos dos artigos 441 e seguintes, da Prov. CORE 01/2020:

- os servidores RICARDO NAKAI, RF 3089 e LEANDRO FRANCISCO SERRA, RF 5864, nos dias 20 e 21 de dezembro de 2025;
- os servidores RICARDO NAKAI, RF 3089 e ALEX FABIANO ORZARI, RF 6661, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2025;
- os servidores RICARDO NAKAI, RF 3089 e BARBARA MARIA LOPES DE MORAIS DE SOUZA, RF 7501, no dia 24 de dezembro de 2025;
- os servidores RICARDO NAKAI, RF 3089 e MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218, nos dias 25 e 26 de dezembro de 2025;
- os servidores RICARDO NAKAI, RF 3089 e JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, nos dias 27 e 28 de dezembro de 2025;

As horas efetivamente trabalhadas pelos servidores em regime de plantão deverão ser registradas na "Aba Judiciária" do e-GP, após sua efetiva execução, atendendo aos termos da Resolução CNJ nº 71/2009, Provimento CORE nº 01/2020, Resolução CJF nº 04/2008 e Comunicado nº 14/2022 - UGEP/SADM/DFOR, dispõe sobre o serviço extraordinário durante o recesso forense (Portaria PRES nº 2856, de 08 de novembro de 2022).

Em havendo a necessidade de comparecimento presencial é obrigatório o registro de entrada e saída no ponto eletrônico, conforme Comunicado nº 20/2021 UGEP/SADM/DFOR.

**DESIGNAR**, para realização do plantão judicial semanal desta 1<sup>a</sup> Vara Federal de Limeira, devendo acessar diariamente o Sistema Eletrônico PJe, o Balcão Virtual e as caixas de correio eletrônico institucional do plantão judicial e da secretaria da 1<sup>a</sup> Vara Federal de Limeira aos sábados, domingos e feriados, no período das 09:00 às 12:00 horas, para atendimento ao público (interno e externo), preferencialmente por via remota, devendo comparecer ao Fórum presencialmente, sempre que necessário e, em estado de sobreaviso no restante do período para atendimento dos casos urgentes, quando acionados pelo telefone do plantão (19) 9 9446-8936, nos termos do artigo 441, da Prov. CORE 01/2020, os seguintes servidores:

- i) a servidora LUANA KATIUCE SANTOS DA CRUZ, Técnica Judiciária RF 8748, no período de 07 a 14 de janeiro de 2026;
- ii) a servidora MARIA ANTONIA OLIVEIRA DE PAULA, Técnica Judiciária RF 9270, no período de 21 a 28 de janeiro de 2026;
- iii) a servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciária, no período de 04 a 11 de fevereiro de 2026;
- iv) a servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciária, no período de 21 a 28 de fevereiro de 2026;
- v) o servidor RICARDO NAKAI, RF 3089, Técnico Judiciário, no período de 18 a 25 de fevereiro de 2026;
- vi) a servidora LUANA KATIUCE SANTOS DA CRUZ, Técnica Judiciária RF 8748, no período de 04 a 11 de março de 2026;
- vii) a servidora BARBARA MARIA LOPES DE MORAIS DE SOUZA, Técnica Judiciária RF 7501, no período de 18 a 25 de março de 2026;

Em havendo a necessidade de comparecimento presencial é obrigatório o registro de entrada e saída no ponto eletrônico, conforme Comunicado nº 20/2021 UGEP/SADM/DFOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal da 1<sup>a</sup> Vara da Subseção Judiciária de Limeira, em 17/12/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

#### DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

### PORATARIA DOUR-NUAR Nº 96, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Trata da dispensa e designação de servidores de função comissionada e dá outras providências.

O MM. Juiz Federal, Dr. MOISES ANDERSON COSTA RODRIGUES DASILVA, Diretor da 2<sup>a</sup> Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R nº 178, de 10.11.2025, que altera a estrutura organizacional das unidades da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul,

#### RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora ADRIANA BARROSO VAZ - RF 5929, Técnica Judiciária, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I, setor de Distribuição, a partir de 17/12/2025.

II – DISPENSAR o servidor ODAIR LUIZ DE CAMPOS - RF 5929, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Agente da Polícia Judicial, da função comissionada de Supervisor da Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Gestão e Eliminação Documental, a partir de 17/12/2025.

III – DESIGNAR a servidora ADRIANA BARROSO VAZ - RF 5929, Técnica Judiciária, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Supervisor (FC5) da Seção de Apoio Administrativo, Judiciário e Distribuição de Mandados (SUDU), a partir de 17/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em 17/12/2025, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1<sup>a</sup> VARA DE DOURADOS

### PORATARIA DOUR-01VNº 98, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Juiz Federal da 1<sup>a</sup> Vara de Dourados, no uso das atribuições legais, considerada a Portaria DOUR-NUAR n.º 92, de 06 de novembro de 2025, retificada pela Portaria 93 de 08 de novembro de 2025, as quais regulamentam o plantão Judiciário da Unidade Regional de Dourados no período de recesso de 2025/2026, estabelece a escala de plantão dos servidores desta secretaria, conforme segue:

PERÍODO	SERVIDORES
---------	------------

A partir das 18h do dia 25/12/2025 às 18h do dia 31/12/2025	Bianca Pereira Faria - RF 7436 Suzana Elaine Toratti Polidório - RF 7388 Thais Penachioni - RF 7464
---	---

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 18/12/2025, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS**

### **1A VARA DE TRES LAGOAS**

#### **PORTARIA TLAG-01VNº 268, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Estabelece a Escala de Plantão de Servidores nos períodos de **20/12/2025 a 06/01/2026**

O Juiz Federal Titular da 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pelas Resoluções ns. 152/2012, 326/2020 e 353/2020, todas do E. Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 441 e 450 do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10/2020, do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria 63/2021-DFORMS, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer a escala de plantão para o **período de 20/12/2025 à 06/01/2026** (Recesso 2025/2026) e determinar que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Três Lagoas, nos períodos abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Dia	Data	Servidor(a) de Interesse
Sábado	20/12/2025	Desirée Juliana Mazzaro Delamuta - Analista Judiciária - RF 7578
Domingo	21/12/2025	Nathália Barrueco Francisco, técnica judiciária - RF 7458
Segunda	22/12/2025	Nathália Barrueco Francisco, técnica judiciária - RF 7458
Terça	23/12/2025	Rosana Siveira Carvalho - analista judiciária - RF 4219
Quarta	24/12/2025	Jean Saulo Ismar - técnico judiciário - RF 7563
Quinta	25/12/2025(Natal)	Jean Saulo Ismar - técnico judiciário - RF 7563
Sexta	26/12/2025	Rosana Siveira Carvalho - analista judiciária - RF 4219
Sábado	27/12/2025	Rosana Siveira Carvalho - analista judiciária - RF 4219
Domingo	28/12/2025	Rosana Siveira Carvalho - analista judiciária - RF 4219
Segunda	29/12/2025	Rosana Siveira Carvalho - analista judiciária - RF 4219
Terça	30/12/2025	Rosana Siveira Carvalho - analista judiciária - RF 4219
Quarta	31/12/2025 (Véspera) - PLANTÃO REGIONAL(Dra. Thais)	1 - Jean Saulo Ismar - técnico judiciário - RF 7563 2 - Rui Costa Pereira, técnico judiciário - RF 7414
Quinta	01/01/2026(Ano Novo)	Jean Saulo Ismar - técnico judiciário - RF 7563
Sexta	02/01/2026	Jean Saulo Ismar - técnico judiciário - RF 7563
Sábado	03/01/2026	Rafael de Freitas Endo - técnico judiciário - RF 6200
Domingo	04/01/2026	Rafael de Freitas Endo - técnico judiciário - RF 6200
Segunda	05/01/2026	Rui Costa Pereira, técnico judiciário - RF 7414
Terça	06/01/2026 - PLANTÃO REGIONAL(Dr. Roberto)	1 - Rui Costa Pereira, técnico judiciário - RF 7414 2 - Luiz Francisco de Lima Milano - diretor de secretaria - RF 7382

**Art. 2º** Para fins da escala, o início do plantão se dá às 9:00 horas do primeiro dia para o qual o servidor estiver escalado, devendo o plantonista anterior permanecer em regime de plantão até o referido horário.

Parágrafo primeiro. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado para o plantão, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Públíco Federal e advogados, o envio de documentos para o e-mail [TLAGOA-PLANTAO@rf3.jus.br](mailto:TLAGOA-PLANTAO@rf3.jus.br), sendo possível, ainda, entrar em contato como servidor responsável pelo plantão no telefone (67) 9 9142 8113, bem como pelo e-mail [TLAGOA-PLANTAO@tf3.jus.br](mailto:TLAGOA-PLANTAO@tf3.jus.br), sendo que quando enviado documento pelo e-mail do plantão deverá também ser informado ao servidor plantonista pelo celular do plantão (67) 9 9142-8113 referido envio.

Parágrafo segundo. Os servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos. Se houver ocorrência fora do horário do plantão ordinário, ou seja, das 9:00 às 12:00 horas, o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação.

Art. 3º Determino a afixação da escala dos plantões no átrio deste Fórum Federal, bem como a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 4º O servidor platonista registrará as ocorrências surgidas no plantão no respectivo Livro de Plantão Eletrônico, que se encontra no sistema SEI.

ENCAMINHE-SE cópia desta à Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para ciência e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 17/12/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORATARIA TLAG-01VNº 269, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Designação e dispensa de servidores para funções comissionadas.

O Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS, 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CJF3R Nº 178, de 10 de novembro de 2025 que altera a estrutura organizacional das unidades da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de recebimento da GAS pelo servidor José Aparecido Bizerra - Técnico Judiciário - Policial Judicial;

**RESOLVE:**

I – **DISPENSAR** o servidor **JOSÉ APARECIDO BIZERRA** - Técnico Judiciário Policial Judicial - RF 7383, da função comissionada FC-01- Operador, a partir do dia 18.12.2025;

II - **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 18/12/2025, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI**

#### **1A VARA DE NAVIRAI**

#### **PORATARIA NAVI-01VNº 190, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Designa/Dispensa servidor em substituição de função/cargo comissionado.

O Doutor **HUGO DANIEL LAZARIN**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí/MS, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares c,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015-DFOR, de 29/10/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CJF3R nº 178, de 10.11.2025, que altera a estrutura organizacional das unidades da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR** o servidor **EDSON GUERRA DE CARVALHO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente de Polícia Judicial, RF 7450, da função comissionada de **Supervisor (FC-5) do Setor de Apoio Administrativo (SUAP)**, em virtude da alteração da estrutura desta unidade judiciária e, **DESIGNA-LO** para exercer a função comissionada de **Supervisor (FC-5) do Setor de Apoio Administrativo e Judiciário (SUAPJ)**, subordinada a Diretoria da Subseção Judiciária de Naviraí, com efeitos a partir da publicação desta portaria.

**Art. 2º DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Daniel Lazarin, Juiz Federal**, em 15/12/2025, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.